



PROTOCOLO GERAL
64583.012341/2023-00

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 31/2023-HMA

VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Insumos laboratoriais com disponibilização de de equipamentos em comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de BIOLOGIA MOLECULAR do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a PORTARIA -C Ex Nº 1.802, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.
---------	--

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na Salc	24	08	2023	17			
2 Envio 7 rm	18	09	2023	18			
3 Aprovação	19	09	2023	19			
4 Devolvido LAC	21	09	2023	20			
5 Recebido	26	09	2023	21			
6 ENVIADO P/AGU	09	10	2023	22			
7 Receber AGU	17	10	2023	23			
8 Diex SOT p/ LAC	18	10	2023	24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ASSINADO
31/10/2023

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.012341/2023-00, que trata do Registro de Preços para eventual Aquisição de Insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato, visando às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), devidamente numerado e rubricado:

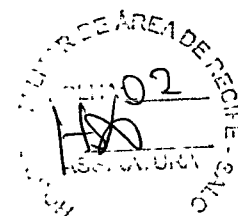
- a) Termo de Atuação: fl (01);
- b) Requisição, BI de designação da Equipe de Planejamento :fls (02 a 04);
- c) Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Documento de Formalização da Demanda :fls (05 a 18);
- d) Termo de Referência; Parecer Técnico: fls (19 a 48);
- e) Formulário de Justificativas: fls (49 a 50);
- f) Pesquisa de preços: fls (51 a 75);
- g) Mapa Comparativo; Relatório de Pesquisa de Preços: fls (76 a 83);
- h) Análise Crítica dos valores de referência: fl (84);
- i) Justificativa quantidade inferior a Três cotações: fl 0);
- j) Justificativa Técnica para Aquisição: fl (85);
- l) Justificativa dos Quantitativos: fls (86 a 87);
- m) Declaração de sustentabilidade ambiental: fl (88);
- n) Justificativa para agrupamento de itens; Justificativa para comodato: fl (89 a 95);
- o) Aprovação do Termo de Referência: fl (96);
- p) Autorização para deflagração do processo licitatório: fl (97);
- q) Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços: fl (98);
- r) Justificativa para não Divulgar Intenção de Registro de Preços: fl (99);
- S) Declaração de Responsabilidade Fiscal: fl (100);
- t) Declaração de Atividade de Custeio e de Inexistência de Limitação à Contratação: fl (101 a 102);
- u) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor: fls (103 a 107);
- v) Publicação no Boletim Interno dos Pregoeiros, Equipe de apoio do HMAR: fls (108 a 111);
- x) Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio: fl (112 a 113);
- y) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente: fls (114 a 115);
- z) Minuta do Edital do pregão e seus anexos : fls (116 a 170);
- s) Lista de verificação atualizada AGU: fls (171 A 180);
- aa) Despacho do Ordenador de Despesas: fl (181);
- Ab) Ofício nº 17/2023 - OD/SALC/HMAR: fl (182 a 183).

Recife/PE, 06 de outubro de 2023.

HERON SILVA OLIVEIRA - Asp a Oficial
ADJU SALC do HMAR

VISTO:

FISCAL ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Requisição n.º 35 / 2023 - Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

Recife-PE, 27 de Julho de 2023.

Do Chefe do (a) Laboratório de Análises e Clínicas (LAC)

Ao Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de Material de Consumo

Anexo: Mapa Comparativo

NUP: 64583.012341/2023-00

Nos termos do contido na Portaria CEX N°1802, 04 de agosto de 2022, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material ou contratação de serviços conforme tabela abaixo:

1.

1. Objeto

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPPE COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	358465	Deteccão de Chlamydia Trachomatis	UND	100	1.200	1.200	R\$ 140,37	R\$ 168.440,00	NÃO
2	358466	Deteccão de Neisseria Gonorrhoeae	UND	100	1200	1200	R\$ 212,50	R\$ 255.000,00	
3	483823	Deteccão de vírus da influenza A e Influenza B	UND	100	1500	1500	R\$ 291,67	R\$ 437.500,00	
4	470249	Deteccão HPV (papilomavirus humano)	UND	100	500	500	R\$ 251,00	R\$ 125.500,00	
4	347554	Deteccão de Mycobacterium Tuberculosis	UND	100	500	500	R\$ 244,85	R\$ 122.425,00	
6	477092	Deteccão de SARS-COV-2	UND	100	4000	4000	R\$ 220,00	R\$ 880.000,00	
VALOR ESTIMADO								R\$ 1.988.865,00	

Recife 26/09/2023
1.º Ten. Figueira

RECIFE/PE 03
HMA

**GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25%
CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015**

7	358465	Detecção de Chlamydia Trachomatis	UND	15	60	60	R\$ 140,37	R\$ 8.422,00	SIM
8	358466	Detecção de Neisseria Gonorrhoeae	UND	15	60	60	R\$ 212,50	R\$ 12.750,00	
9	483823	Detecção de vírus da influenza A e Influenza B	UND	15	60	60	R\$ 291,67	R\$ 17.500,00	
10	470249	Detecção HPV (papilomavirus humano)	UND	10	50	50	R\$ 251,00	R\$ 12.550,00	
11	347554	Detecção de Mycobacterium Tuberculosis	UND	10	30	30	R\$ 244,85	R\$ 7.345,50	
12	477092	Detecção de SARS-COV-2	UND	15	90	90	R\$ 220,00	R\$ 19.800,00	
VALOR ESTIMADO								R\$ 78.367,50	
VALOR TOTAL HMAR								R\$ 2.067.232,50	

Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de Julho de 2023)

- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

- A COTACAO VENCEDORA DESTA ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.

2. Justificativa para a aquisição

Suprir o Laboratório de Análises Clínicas do **HMAR** com insumos para exames de BIOLOGIA MOLECULAR com disponibilização de equipamento através de COMODATO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar.

Recife, PE, 27 de julho de 2023.



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1
Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas



(Continuação do BI Nr 160, de 23/08/2023. do(a) HMAR)

Pag nº 2363

Em consequência, os interessados, tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 73-SALC/OD/HMAR, de 22 de agosto de 2023)

f. APROVISIONAMENTO

Arranhamento

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas para o dia 24 de agosto de 2023.

1) Quantitativos

CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	97
S Ten/Sgt	RR	174
Cb'Sd	QR	35
Pacientes	QR	135
Acompanhantes	QR	144

2) Complementos

TIPO	QUANTIDADE
C FINANCEIRO	585
C ESCOLAR	-
C HOSPITALAR	-

- O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

CAFÉ: 210

ALMOÇO: 241

JANTAR: 134

- Fiscal de sobras e resíduos: Adj Of de Dia.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA

Concedida pela Subdiretora

a. Concedo 2 (dois) dias de dispensa total do serviço, como recompensa, nos dias 11 e 12 de setembro de 2023, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 13 de setembro de 2023, de acordo com a alínea e). do inciso XV, do Art. 21, do R/1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003. do Gab Cmt Ex, e inciso IV, do Art. 67, do Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02. que aprovou o

Em consequência, a SDiv Pes, o SPP, a SDiv Enf, a Secretaria, a Div Med, o STI e os demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2347-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 22 de agosto de 2023)

d. CÓDIGO DO CURSO DE MAIOR PERCENTUAL DO ADICIONAL DE HABILITAÇÃO MILITAR

Implantação

De acordo com o Artigo 1º, inciso V, da Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020, seja implantado, na Ficha SiCaPEX, o código do curso de maior percentual do Adicional Habilitação, relativo a militar reintegrada por decisão Judicial, nas seguintes condições:

Grad	Nome Completo	IDT	Código	(%)	Data Início
3º Sgt					
Reintegrada com os proventos de 2º Ten	ELAINE DORA OLIVEIRA DO SANTOS	0702857673	LABP01	12	17 03 2014

Em consequência, a SDiv Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 123-SPP/SDiv Pes/HMAR, de 18 de agosto de 2023)

e. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

Designo, conforme instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a equipe de planejamento da contratação, visando a aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação por meio de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas ~~no setor da BIOLOGIA MOLECULAR~~, com a finalidade de proceder a elaboração da definição do objeto e dos seus quantitativos, Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo, os seguintes militares:

1) Demandantes:

- Chefe do Laboratório de Análises Clínicas:

Cel RI ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

2) Responsáveis pelas Cotações:

a) 1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES

b) Asp Of MARCELINO ALBERTO DINIZ

Estudo Técnico Preliminar 36/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.012341/2023-00

2. Descrição da necessidade

1. 2.1. Aquisição de **insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular** destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 1.802, de 04 de agosto de 2022, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento
2. 2.2. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital relacionada ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames no setor de Biologia Molecular, para atender os usuários do sistema FUSEX dentro do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde – Testes para diagnóstico laboratorial e acompanhamento de pacientes ambulatoriais ou internados nas enfermarias UTIs, bem como os que são atendidos na emergência deste hospital.
3. 2.3. Tal processo licitatório foi requerido devido a se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames de Biologia Molecular, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.
4. 2.4. A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nos atendimentos, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
5. 2.5. Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organizações Cívicas de Saúde-OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.
6. 2.6. Vale destacar, também, que devido à posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.
7. 2.7. A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA8 -Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio):

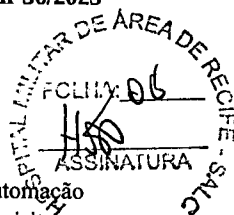
"8-Motiva reintegrar as equipes"

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. "Como você viu, pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

1. 2.8. As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir anexam a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
2. 2.9. Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas -HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CAVALHO MOREIRA



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, deverão obedecer a lei 14.133/2021. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de junho de 2023, no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 65/2021.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de

bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de **insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular**, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses.

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carregados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

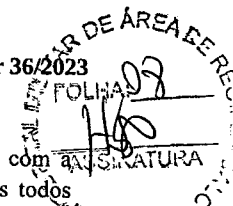
6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.10.A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de Hormônio, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

6.11 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição





dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.12 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.13 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.14 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2021 e 2022, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.1 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor Biologia Molecular no LAC – HMAR tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

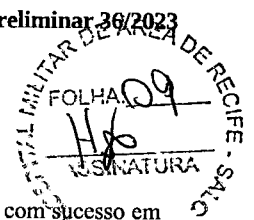
Valor (R\$): 2.067.232,50

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de julho de 2023.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.067.232,50 (Dois milhão, sessenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**

Vide Mapa Comparativo em anexo.

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Biologia molecular para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e

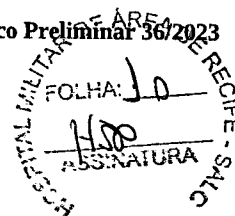
12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o setor da Unidade Terapia Intensiva - HMAR, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.



14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações

Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação

Através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúdedo Exército (Fussex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

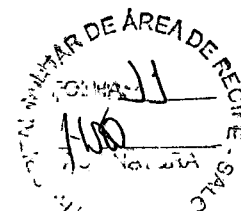
16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA
Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



MAPA DE RISCO

RISCO 01 - ATRASO NA CONFECCÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

DANO

Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade da Ata de SRP e possível desabastecimento de algum item, levando a não execução de exames e consequente necessidade de encaminhamento.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	Almoxarifado do Laboratório
Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	Almoxarifado do Laboratório
Facilidade de acesso à Pesquisa de Preços.	Setor de informática. Vale salientar que o sitio: https://paineldepregos.planejamento.gov.br/ apresenta problemas com frequência, de lentidão e ou distorção dos relatórios de pesquisas, sendo essas situações incontroláveis por parte da equipe de pesquisa e do setor de informática. É um problema crítico para todos que utilizam o site, o qual é o parâmetro preferencial e essencial de pesquisa para definição de valor de aquisições conforme Lei nº 14.133, de 2021

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado do Laboratório

RISCO 02 – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO

PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

DANO

Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. Reinscrição do item em novo processo licitatório.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços hospitalar de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	Almoxarifado do Laboratório
Divulgação do processo licitatório	SALC
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Monitorar processo licitatório para indicar preços inexequíveis.	Almoxarifado do Laboratório

[Assinatura]

RISCO 04 - CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS

PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno a fase de propostas no processolicitatório. Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Agilidade na confecção da ATA do processo licitatório.	SALC
Negociação justa na análise das propostas.	SALC
Atenção na descrição detalhada dos itens e pesquisa de preço robusta	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC) SALC SAJ

RISCO 05 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Processos de encaminhamento de paciente.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	SALC TESOURARIA
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	SALC Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)

RISCO 06 – ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS

PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Estabelecer prazo de entrega no edital.	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)
Monitorar o processo de entrega	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)

[Assinatura]



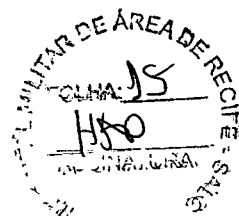
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Almoxarifado do Laboratório de Análise Clínicas (LAC)

Recife-PE, 27 de Julho de 2023.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA- CEL / R 1
Chefe do Laboratório de Análises e Clínicas (LAC)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife	
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Almoxarifado do Laboratório	
Responsável pela Demanda: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas- Romildo de Carvalho Moreira – CEL/R1	Matrícula/SIAPE: [REDACTED]
E-MAIL: hmarlaboratorio@gmail.com	TELEFONE: (81) 3123 – 4874

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição e realização de testes/exames de Biologia molecular a têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife; proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à liberação dos exames; funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório; reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo e; ampliar a capacidade resolutiva do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames de **BIOLOGIA MOLECULAR** com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos para diagnóstico de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e doenças respiratórias.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do único, VII, da Lei nº 9.784/99).

[Assinaturas manuscritas]

3. QUANTIDADE DE ITENS A SER ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. HMAR	JUSTIFICATIVA
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DNA CHLAMYDIA TRACHOMATIS , MÉTODO:PCR, APRESENTAÇÃO:TESTE	358465	UND	1.200	Atender demanda do setor de biologia molecular no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DNA NEISSERIA GONORRHOEAE , MÉTODO:PCR, APRESENTAÇÃO:TESTE	358466	UND	1.200	Atender demanda do setor de biologia molecular no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS , MÉTODO:PCR, APRESENTAÇÃO:TESTE	347554	UND	500	Atender demanda do setor de biologia molecular no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO :CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO CORONAVÍRUS COVID-19 , APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS	477092	UND	4.00	Atender demanda do setor de biologia molecular no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE 1:PAINEL HPV DE ALTO E BAIXO RISCO , MÉTODO 1:PCR MULTIPLEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE	470249	UND	500	Atender demanda do setor de biologia molecular no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em

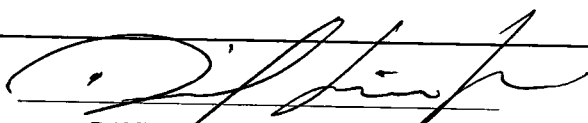
					consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.
6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO INFLUENZA A/B, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL	483823	UND	1.500	Atender demanda do setor de biologia molecular no LAC-HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização para as missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL

O pregão tem validade da ata até 12 meses após homologada, com previsão de aquisição imediata, porém o quantitativo será solicitado com base no estoque atual de cada item em questão na ocasião e de acordo com a necessidade/demanda.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

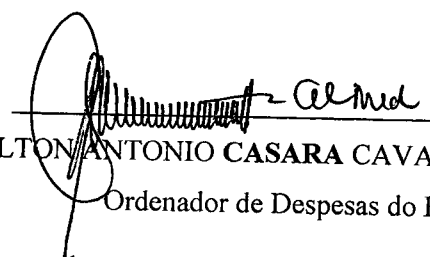
INTEGRANTES


DANIEL PEREIRA REIS - 1 TEN
Adjunto do LAC


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Recife, PE 05 de junho de 2023.

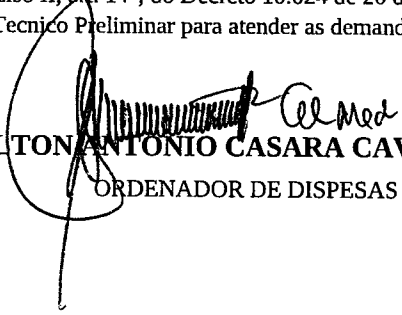

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR


ANDERSON DE LIMA SALES
Equipe de apoio




MARCELINO ALBERTO DINIZ
Equipe de apoio

Despacho: Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas hospitalares do HMAR.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
ORDENADOR DE DESPESAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº 35/2023
(Processo Administrativo n.º 64583.008756/2023-71)



1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAX	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL HMAX	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESA S, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	358465	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DNA CHLAMYDIA TRACHOMATIS, MÉTODO:PCR, APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	100	1.200	1.200	R\$ 140,37	R\$ 168.440,00	
2	358466	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DNA NEISSERIA GONORRHOEAE, MÉTODO:PCR, APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	100	1.200	1.200	R\$ 212,50	R\$ 255.000,00	

NÃO



3	347554	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, MÉTODO: PCR, APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	100	1.500	1.500	R\$ 291,67	R\$ 437.500,00
4	477092	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: RT-PCR TEMPO REAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS	UND	100	500	500	R\$ 251,00	R\$ 125.500,00
5	470249	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE 1: PAINEL HPV DE ALTO E BAIXO RISCO, MÉTODO 1: PCR MULTIPLEX, APRESENTAÇÃO 1: TESTE	UND	100	500	500	R\$ 244,85	R\$ 122.425,00
6	483823	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO INFLUENZA A/B, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: RT-	UND	100	4.000	4.000	R\$ 220,00	R\$ 880.000,00

		PCR TEMPO REAL							
VALOR ESTIMADO									R\$ 1.988.865,00
GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015									
7	358465	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITAT IVO DNA CHLAMYDIA TRACHOMATIS, MÉTODO:PCR, APRESENTAÇÃO:TES TE	UND	15	60	60	R\$ 140,37	R\$ 8.422,00	
8	358466	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITAT IVO DNA NEISSERIA GONORRHOEAE, MÉTODO:PCR, APRESENTAÇÃO:TES TE	UND	15	60	60	R\$ 212,50	R\$ 12.750,00	
9	347554	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITAT IVO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, MÉTODO:PCR, APRESENTAÇÃO:TES TE	UND	15	60	60	R\$ 291,67	R\$ 17.500,00	
10	477092	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO :CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITA TIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO :TE	UND	10	50	50	R\$ 251,00	R\$ 12.550,00	

SIM

principal.

- 1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012- TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU – Plenário 343/2014 – TCU – Plenário, 4.205/2014 – TCU – 1ª Câmara, 757/2015 – TCU – Plenário, 588/2016 – TCU – Plenário 2.901/2016 – TCU – Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 1.7. Requisitos técnicos para fins de habilitação:
 - 1.7.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
 - 1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.
 - 1.7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).
- 1.8. É vedada a indicação de marcas, característica~~Encerrada a etapa de~~aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:
 - a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

1.9. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.9.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.10. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.11. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.14, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com, com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.12. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.13. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.14. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

♦ Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;



- ♦Nome e nº do modelo;
- ♦Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- ♦Representante: nome, telefone e e-mail;
- ♦Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);

- 1.15. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 1.16. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.
- 1.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 1.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.
- 1.19. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 1.20. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.
- 1.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.
- 1.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 1.23. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.
- 1.24. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 1.25. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).
- 1.26. Conforme Acórdão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incubida da missão de prestar apoio aos beneficiários do

FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1. 27. Em virtude do objeto ser composto por itens de material de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEX, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

1. 28. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.28.1 Possuir automação para realização de diagnóstico molecular, da etapa de extração de ácidos nucleicos até a etapa de detecção por PCR em Tempo Real (RT-PCR);

1.28.2 Realizar análises completas simultaneamente em um tempo estimado de até 03:00h.

1.28.3 Possuir leitor externo de código de barra para permitir a rastreabilidade de todos os tubos de amostras e reagentes, além de integração com sistemas de gerenciamento de informação laboratoriais (LIS).

1.28.4 Sistema óptico capaz de detectar comprimentos de onda (475/520, 530/565, 585/630, 630/665 e 680/715) e suportar formatos de detecção como: probes de hidrolises, além de corantes intercalantes evitando utilização de corantes de referência passiva para a normalização da fluorescência.

1.28.5 Executar ensaios IVD com controles internos.

1.28.6 Equipamento deve manipular amostras e reagentes durante a execução da análise sem intervenção de usuário, após carregamento do kit com material a ser analisado.

1.28.7 Armazenar e gerar relatórios dos resultados obtidos e realizar análises qualitativas, quantitativas e de melting.

1.28.8 Interfaceamento bidirecional do aparelho compatível com o software utilizado no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR; à custa da empresa vencedora da licitação, inclusive computadores e acessórios.

1.28.9 Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;

1.28.10 Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;

1.28.11 Deverá apresentar leitor de código de barras para identificação das amostras e reagentes;

1.28.12 Armazenagem completa dos dados de calibração e resultados na memória;

1.28.13 Funcionar 24 horas/dia, apresentando tecla de STAT ou outra que realize a mesma função de priorizar amostras emergenciais;

1.28.14 Software de fácil utilização;

1.28.15 O técnico em eletrônica (Assistência técnica) deverá possuir registro junto ao CREA;

1.28.16 Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;

1.28.16 A empresa licitante deverá apresentar certificado de registro na ANVISA;

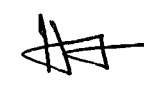
1.28.17 Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de limpeza, reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

1.28.18 Fornecer kits com suas respectivas fichas FISPQ e com validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega pelo fornecedor no Almoxarifado do LAC, bem como com a data de validade e número do lote presente na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco individual de reagente, inexistindo reagentes com data de validade inferior ao do kit;

1.28.19 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo a Portaria 222/2018.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2023, conforme detalhamento a seguir:
 - ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000149/2023;
 - Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
 - Id do item no PCA: 35;
 - Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE
 - Identificador da futura contratação: 160199-35/2022.

- 2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de insumos /testes laboratoriais de biologia molecular destinados ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx.
- 2.4. A importância da aquisição dos referidos equipamentos/insumos pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a interrupção no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.
- 2.5. O quantitativo dos testes foi definido tendo como base em pregões anteriores e o registro dos exames realizados ano de 2022 através do programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas e considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.
- 2.6. Avaliação do custo
- 2.6.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de junho de 2023.
- 2.6.2 Custo estimado total da presente contratação é R\$ 2.067.232,50 (Dois milhão, sessenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.2. ~~Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

- 4.1.2.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

- 4.1.2.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 4.1.2.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.2.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.2.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)
- 4.1.2.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.2.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.2.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.2.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.2.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.2.12. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 4.1.2.13. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- 4.1.2.14. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;
- 4.1.2.15. Fornecer fichas FISPO dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.
- 4.1.2.16. Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.
- 4.1.2.17. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo

com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 ANVISA;

- 4.1.2.18. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- 4.1.2.19. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.
- 4.1.2.20. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.1.2.21. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3.1. Diante das conclusões extraídas do processo nº _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.4. Da exigência de amostra

- 4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Se Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- 4.5.1. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o

Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

- 4.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.6. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Sendo que empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.6.1. A conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalta-se que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.
- 4.6.2. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.7.3., o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.9.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 4.9.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

- 4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.15. Da exigência de carta de solidariedade

- 4.15.1. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

4.15.1.1. OBRIGAÇÕES DO COMODATO

- 4.15.1.2. Fornecer todos os cabos, conexões, no-break, acessórios, teclado, mouse, leitor de código de barras, etc, indispensáveis ao funcionamento do equipamento, do computador, impressoras e interfaceamento.

- 4.15.1.3. Efetuar a instalação completa do equipamento (hardware e software), deixando-o pronto para uso, em perfeito estado de funcionamento dos testes, com calibração e controles dentro do padrão, permitindo operacionalidade pelo pessoal técnico do laboratório de análises clínicas do HMAR

- 4.15.1.4. Equipamento novo ou reconicionado, desde que esteja em plena condição de funcionamento e tecnicamente apto para a finalidade proposta.

- 4.15.1.5. Fornecer computador completo com no-break, CPU, monitor, impressora (com fornecimento de tonner compatível e papel em quantidades suficientes à impressão dos exames laboratoriais e resultados de controle e calibração), mouse, teclado, leitor de código de barras, impressora de código de barras tipo Zebra (fornecendo ribbon e etiquetas compatíveis), antivírus e também o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo laboratório.

- 4.15.1.6. ACONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, instrumentos (3 pipetas automáticas ajustáveis 10uL-200uL calibradas, ponteiras suficientes ao preparo das amostras etc.), descartáveis, agulhas, lâmpadas, eletrodos e acessórios necessários para a realização completa dos exames, desde a execução do exame (solução para manutenção e/ou limpeza do equipamento, tampão, substrato, cubetas, tubo tipo eppendorf, calibradores, amostras de soro controle, reagentes etc.), e todos os outros insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos instalados, interfaceamento e realização dos testes descritos, embalagem plástica final para o laudo (previamente aprovada pela CONTRATANTE), etiquetas para identificação dos tubos com código de barras (previamente aprovada pela CONTRATANTE), RIBBONS compatíveis, papel (branco, tamanho A4 com gramatura 75g/m²) e tinta (apropriada para impressora a laser) sem ônus para o LAC HMAR.

- 4.15.1.7. Deverá fornecer sistema de interfaceamento compatível com o atual sistema de informática do Laboratório do HMAR, para liberação do laudo final individual em Português, ficando a CONTRATADA co-

- MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - CATO
33
ASSINATURA
- 4.15.1.10. O sistema operacional do equipamento deverá ser em Português;
- 4.15.1.11. Efetuar Treinamento de operação do equipamento para a Equipe Técnica do Laboratório, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para o laboratório como também quantas vezes se fizerem necessárias.
- 4.15.1.12. Fornecer Assistência Técnica e Científica total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência (contas de energia, água, telefonia, ou qualquer outra utilizada comumente pelos órgãos públicos federais).
- 4.15.1.13. Assistência técnica e científica: prazo de atendimento 24 (vinte e quatro) horas úteis para o primeiro atendimento remoto e, caso não seja resolvido o problema, em até 5 (cinco) dias úteis para atendimento presencial. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.
- 4.15.1.14. Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas, fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 7 (sete) dias.
- 4.15.1.15. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.
- 4.15.1.16. Indicar número do telefone local para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.
- 4.15.1.17. Manter e atualizar o software e o hardware, quando for necessário, sem custo adicional ao LAC.
- 4.15.1.18. Fornecer Assistência Científica (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.
- 4.15.1.19. Assistência técnica e científica realizada por profissional comprovadamente qualificado para atender a reparos e quaisquer esclarecimentos quanto ao funcionamento, calibração, controles e resultados.
- 4.15.1.20. A empresa deverá fornecer, sem custo, qualquer material de uso no expediente pelo aparelho, como água destilada, papel, tonner, etiquetas, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado.
- 4.15.1.21. A empresa vencedora dos itens deverá fornecer controles, calibradores, cubetas, como também todo e qualquer insumo necessário para garantir a realização do exame, garantindo a qualidade do mesmo, sem ônus para instituição.
- 4.15.1.22. O vencedor contará com prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira nota de empenho, para fornecimento da primeira parcela dos insumos de que trata este termo de referência e instalação do equipamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento, e os profissionais do Laboratório de análises clínicas do HMAF, que irão operar o equipamento devidamente treinado em

- 4.15.1.20. A empresa deverá fornecer, sem custo, qualquer material de uso no expediente pelo aparelho, como água deionizada, papel, tonner, etiquetas, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado.
- 4.15.1.21. A empresa vencedora dos itens deverá fornecer controles, calibradores, cubetas, como também todo e qualquer insumo necessário para garantir a realização do exame, garantindo a qualidade do mesmo, sem ônus para instituição.
- 4.15.1.22. O vencedor contará com prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira nota de empenho, para fornecimento da primeira parcela dos insumos de que trata este termo de referência e instalação do equipamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento, e os profissionais do Laboratório de análises clínicas do HMAR, que irão operar o equipamento devidamente treinado em horários convenientes ao laboratório e quantas vezes forem necessárias DURANTE a vigência do contrato;
- 4.15.1.23. O equipamento instalado, havendo reagentes nos estoques do HMAR, permanecerá à disposição do Laboratório do Hospital Militar de Área do Recife (LAC-HMAR), após a vigência do contrato, até consumação total dos reagentes em estoque, cabendo a empresa CONTRATADA se responsabilizar pela assessoria técnica, manutenção e fornecimento dos insumos (controles, calibradores, etc.) enquanto ainda houver estoque de kits (reagente) e a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias quando findadas as condições especificadas.
- 4.15.1.24. A empresa vencedora do certame será co-responsável pela despesa do sistema de interfaceamento utilizado no LAC-HMAR.
- 4.15.1.25. A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.
- 4.15.1.26. As quantidades de testes foram baseadas em estatística interna anual, não sendo obrigado o pedido/empenho ser realizado de todo o valor acima exposto, dependendo da demanda do HMAR.
- 4.15.1.27. A empresa vencedora do certame deverá oferecer o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo LAC-HMAR.
- 4.15.1.28. Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho, estabilizador/no-break, Leitor de código de barras, computador, mouse, teclado, impressora, papel, tonner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.
- 4.15.1.29. A empresa deverá se responsabilizar pelo bom estado de funcionamento do aparelho, não isentando o LAC-HMAR de zelar pela conservação, bom uso e zelo do equipamento.
- 4.15.1.30. Todo item condiciona o fornecedor à necessidade da entrega do produto acompanhado de Nota Fiscal, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa vencedora do certame.
- 4.15.1.31. Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo o referido item deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas desta OMS, nos telefones (81) 2123-4874 e (81) 2123-4882, para maiores informações.
- 4.15.1.32. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.15.1.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente,

as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 4.15.1.34. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Subcontratação

- 4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.19. Garantia da contratação

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

5.1.6. Os bens serão recebidos ~~provisoriamente no prazo de(.....) dias~~, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05(cinco)** dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

- 7.24. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- 7.25. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- 7.26. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- 7.26.1. ~~R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
- 7.27. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~
- 7.27.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- 7.27.2. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- 7.28. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

- 7.29. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento de (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
- 7.30. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- 7.31. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~
- 7.31.1. ~~Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
- 7.31.2. ~~Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
- 7.32. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

- 7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.33.1. **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.**
- 7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Forma de fornecimento

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente**
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
- 8.29. O **atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.30. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~
- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.31.1. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

- **De acordo com o Termo de Referência.**

~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764,

de 1971;

- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos coóperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de coóperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos coóperados que executarão o contrato;
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos coóperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos coóperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os coóperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Custo estimado total da presente contratação é R\$ 2.067.232,50 (Dois milhão, sessenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

OU

- 9.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

OU

- 9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.5.2. E m caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.5.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios

264

11

definidos para a contratação.

- 9.5.5. Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.
- 9.5.6. Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.
- 9.5.7. Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. ~~As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~
- 10.2. ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~
- ~~Gestão/Unidade: [...];~~
 - ~~Fonte de Recursos: [...];~~
 - ~~Programa de Trabalho: [...];~~
 - ~~Elemento de Despesa: [...];~~
 - ~~Plano Interno: [...];~~
- OU
- 10.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Recife - PE, 27 de julho de 2023.

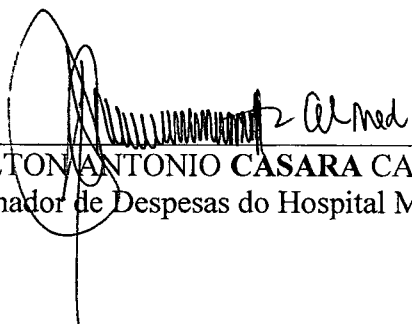

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Recife - PE, 27 de julho de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife





ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE. 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3-FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1- Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)Ⓢ () Completa () Incompleta

6.2- Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3- Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7- Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8- AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10- CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11- JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)



**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO L... FA - E'IC'ITE'**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.012341/2023-00**

**Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM
ATUALIZAÇÃO EM JULHO/2023.**

Item/Subit em alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Bioquímica
Item 1.3.1 a 1.3.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência de contratação
Item 1.6 a 1.27	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre requerimento tecnico. A especificação dos produtos.
Item 1.12.1 a 1.12.19	Termo de Referência	Acréscimo	Especificações do equipamento
Item 2.2 a 2.6	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de bens, importância de aquisição e avaliação de custos
Item 4.1.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre a não incidem critérios de sustentabilidade
Item 4.1.2.1 a 4.1.2.22	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre normativas de sustentabilidade ambiental
Item 4.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a indicação de marca
Item 4.3.1	Termo de Referência	Supressão	Referente a seleção marcas de determinados processos.
Item 4.5	Termo de Referência	Supressão	Sobre a escolha de amostras
Item 4.5.1 a 4.6.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. So casos de incompatibilidade com as especificações demandadas e e o e-mail caso não consiga entregar o material
Item 4.9.1 a 4.9.2	Termo de Referência	Acréscimo	Art 7 – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 I e II 14.133, de 01 abril 21.
Item 4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de recolhimento pelos fornecedores
Item 4.15 e 4.15.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre a exigência de carta de solidariedade.
4.15.1.1 e 4.15.1.13	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre as obrigações do comodato.

Item 5.1.1 a 5.1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo caso a entrega dos bens. Endereço de entrega. Validade dos insumos na ato da entrega.
Item 6.9	Termo de Referência	Supressão	Sobre a fiscalização contratual obedecerá às determinadas rotinas
Item 7.2 a 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Com relação o prazo de entrega de produtos perecíveis
Item 7.19	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Item 7.24 a 7.32	Termo de Referência	Suspensão	Referente a Antecipação de Pagamento
Item 7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	Que as cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
Item 8.1 a 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Trata da seleção dos fornecedores.
Item 8.14	Termo de Referência	Supressão	Sobre o ato de autorização
Item 8.20 a 8.22	Termo de Referência	Acréscimo	Com relação regularidade com a Fazenda Estadual Distrita
Item 8.27 e 8.29	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a liquidez patrimônio líquido mínimo e Sobre índices econômicos previstos
Item 8.31.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre o acordo com o Termo de Referência.
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a estimativa de custo da contratação.
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	referência para aplicação do maior desconto.
Item 9.5.1 a 9.5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 10.1 e 10.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre orientação de adequação orçamentária
Item 10.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a adequando o Sistema de Registro de Preços SRP
Item 10.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o exercício financeiro

Recife-PE. 27 de julho de 2023.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA -CEL/R1
Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas

Daniel Pereira REIS
11 TEN FARM
CPF: 10181
Idt.: 0120000471 M
M



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 123,60

MEDIANA
R\$ 123,60

MENOR
R\$ 123,60

FILTROS APLICADOS
Código Material/Serviço Ano da Compra
358465 2023, 2022

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2022	00222	Pregão	358465	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3		TESTE	20	R\$123,60	CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	06/07/2022

M



26

Daniel Pereira REIS
1º TEN FARM
GRF.FE: 10181
Idt.: 0122006471 MD/EB



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



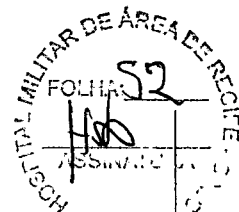
MÉDIA -
MEDIANA -
MENOR -

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
358466 2023, 2022

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a undefined

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário R\$	Fornecedor	Órgão UASG	Data da Compra
-------------------------	----------------	------------	------------------	-------------------	------------------------	-------------------------	---------------------	--------------------	------------	------------	----------------



5/11/23



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Daniel Pereira REIS
1º TEN FARM
CRF-PE: 10181
Idt.: 0122296471 MD/IB

MÉDIA R\$ 141,88
MEDIANA R\$ 98,75
MENOR R\$ 11,88

FILTROS APLICADOS
Código Material/Serviço Ano da Compra
483823 2023, 2022

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00616	Pregão	483823	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	2.500	R\$11,88	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DA BAHIA	983717 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACONILIO SOUZA	06/01/2023
00034/2022	00036	Pregão	483823	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	1.800	R\$98,75	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	ESTADO DA PARAIBA	981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	29/08/2022
00017/2022	00083	Pregão	483823	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	600	R\$315	CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD	COMANDO DO EXERCITO	160416 - HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	29/09/2022

9

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECURSOS
FOLHA 53
ASSINATURA

Daniel Pereira REIS
1º TEN FARM
CPF: 0122006471 MD/EB
Idt.: 0122006471 MD/EB



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

MÉDIA

R\$ 129,84

MEDIANA

R\$ 129,60

MENOR

R\$ 116,35

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço 470249
Ano da Compra 2023, 2022

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2022	00422	Pregão	470249	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	60	R\$116,35	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DA BAHIA	983431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA	10/06/2022
00002/2023	00225	Pregão	470249	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		TESTE	30	R\$129,60	CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	17/05/2023
00002/2022	00225	Pregão	470249	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		TESTE	30	R\$143,57	CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	06/07/2022

73



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Daniel Pereira REIS
1º TEN FARM
CPF: PE: 10181
Idt.: 0122006471 MD/EP

MÉDIA

R\$ 644,06

MEDIANA

R\$ 387,19

MENOR

R\$ 345

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
347554 2023, 2022

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00039	Pregão	347554	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	800	R\$345	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ	17/05/2023
00006/2022	00061	Pregão	347554	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	200	R\$387,19	ABBOTT DIAGNOSTICOS RAPIDOS S.A.	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254450 - ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA	26/07/2022
00001/2022	00001	Inexigibilidade de Licitação	347554	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	250	R\$1200	CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254501 - INSTITUTO DE CIENCIA E TEC. EM BIOMODELOS	12/07/2022

M





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 502,00

MEDIANA

R\$ 163,00

MENOR

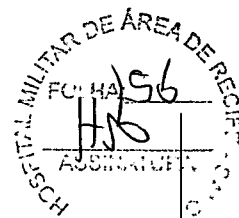
R\$ 118

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
477092 2023, 2022

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00056/2022	00019	Pregão	477092	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	11.520	R\$118	ABBOTT DIAGNOSTICOS RAPIDOS S.A.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	21/06/2022
00054/2022	00003	Pregão	477092	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	10.000	R\$163	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA	MINISTERIO DA DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	21/06/2022
00052/2022	00035	Pregão	477092	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	4	R\$1225	NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	23/08/2022





HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

**Ofício de cotação de preço - BIOLOGIA MOLECULAR**

12 mensagens

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

25 de abril de 2023 às 17:24

Para: "de Vasconcelos, Carla" <carla.mola@cepheid.com>, bruno.vitoriano@cepheid.com

Prezado(a),

segue anexo ofício de cotação de preço para aquisição de reagentes para o serviço de biologia molecular a ser implantado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife.

Solicito-lhes que a resposta contenha a razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal.

Att,

Laboratório de Análises Clínicas
Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

Hospital Militar de Área de Recife
Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE
Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07

OFICIO 04 - LAC - HMAR BIOLOGIA MOLECULAR - GENEXPERT.pdf
441K

Vitoriano, Bruno T <bruno.vitoriano@cepheid.com>

25 de abril de 2023 às 17:53

Para: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>, "Nhãm, Flávia Renata" <flaviarenata.nham@cepheid.com>

Prezados,

Acuso recebimento do e-mail. Estaremos analisando e encaminhando em breve.

Em cópia, nossa responsável pelos processos de caráter público @Nhãm, Flávia Renata.

Atenciosamente,

Bruno Vitoriano, MsC

(He/Him/Ele/Dele)

Sales Specialist - North and Northeast

bruno.vitoriano@cepheid.com

Toll Free Number 0800 941-4610 - Opção 5

MOBILE +55 85 98152-1196



From: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

Sent: Tuesday, April 25, 2023 5:25 PM

To: Vitoriano, Bruno T <bruno.vitoriano@cepheid.com>; Vitoriano, Bruno T <bruno.vitoriano@cepheid.com>

Subject: Ofício de cotação de preço - BIOLOGIA MOLECULAR



This Message Is From an External Sender

This message came from outside your organization. Use caution when opening.

[texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto],

Confidential - Company Proprietary

Please be advised that this email may contain confidential information. If you are not the intended recipient, please notify us by email by replying to the sender and delete this message. The sender disclaims that the content of this email constitutes an offer to enter into, or the acceptance of, any agreement provided that the foregoing does not invalidate the binding effect of any digital or other electronic reproduction of a manual signature that is included in any attachment.

 **OFICIO 04 - LAC - HMAR BIOLOGIA MOLECULAR - GENEXPERT.pdf**
441K

Nhâm, Flávia Renata <flaviarenata.nham@cepheid.com>
Para: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>
Cc: "Vitoriano, Bruno T" <bruno.vitoriano@cepheid.com>

26 de abril de 2023 às 09:01

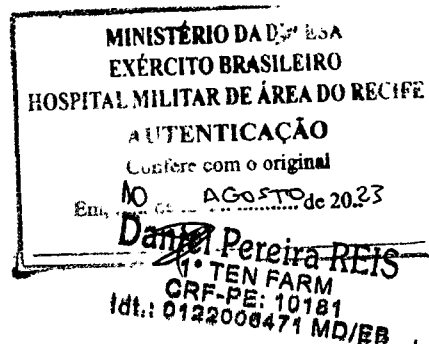
Prezados, bom dia!

Para darmos andamento em sua solicitação, favor confirmar se precisam de estimativa de preços para abertura de futuro pregão ou proposta para compra direta, por dispensa.

Aguardo.

Obrigada.

Atenciosamente,



Flávia Renata Nhâm

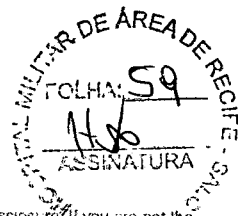
Tender Specialist

Mobile +55 11 96473-0558

Toll Free Number 0800 941-4610 – Opção 5

flaviarenata.nham@cepheid.com



www.Cepheid.com

CONFIDENTIALITY NOTICE: This e-mail along with any attached files may contain information that is confidential, privileged, or otherwise exempt from disclosure. If you are not the intended recipient or person responsible for delivery of this e-mail, you are hereby notified that any disclosure, copying, printing, distribution or use of any information contained in or attached to this e-mail is strictly prohibited. PLEASE NOTE that all incoming e-mails sent to Cepheid e-mail accounts may be scanned to detect and prevent threats to our systems, investigate illegal or inappropriate behavior and/or eliminate unsolicited promotional e-mails ("spam"). If you have received this e-mail in error, please immediately notify us via e-mail or telephone call, (108 441- 4343) and delete the original e-mail and its attachments without reading, printing, or saving in any manner.

Informações atualizadas sobre o teste Coronavirus. WWW.CEPHEID.COM/CORONAVIRUS

Confidential - Company Proprietary

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LIAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

26 de abril de 2023 às 11:00

Para: "Nhãm, Flávia Renata" <flaviarenata.nham@cepheid.com>

Prezados, bom dia!

Estamos fazendo estimativa de preços para abertura de futuro pregão.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nhãm, Flávia Renata <flaviarenata.nham@cepheid.com>

25 de maio de 2023 às 14:15

Para: "hmarlaboratorio@gmail.com" <hmarlaboratorio@gmail.com>

Cc: "Vitoriano, Bruno T" <bruno.vitoriano@cepheid.com>

Prezados, bom dia!

Segue a estimativa, conforme solicitado.

Estamos à disposição.

Obrigada.

Atenciosamente,

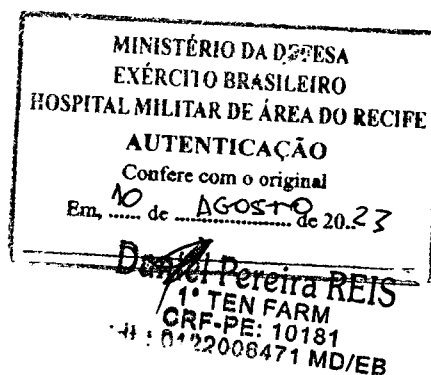
Flávia Renata Nhãm

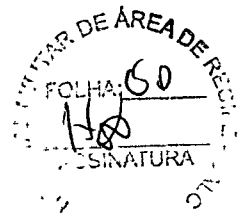
Tender Specialist

Mobile +55 11 96473-0558

Toll Free Number 0800 941-4610 – Opção 5

flaviarenata.nham@cepheid.com





www.Cepheid.com

CONFIDENTIALITY NOTICE: This e-mail along with any attached file may contain information that is confidential, privileged, or otherwise exempt from disclosure. If you are not the intended recipient or person responsible for delivering it to the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, copying, printing, distribution or use of any information contained in or attached to this e-mail is strictly prohibited. PLEASE NOTE that all incoming e-mails sent to Cepheid e-mail accounts may be scanned to detect and prevent threats to our systems, investigate illegal or inappropriate behavior and/or eliminate unsolicited promotional e-mails ("spam"). If you have received this e-mail in error, please immediately notify us via e-mail or telephone call. If you delete the original e-mail and its attachments without reading, printing or saving in any manner.

Informações atualizadas sobre o teste Coronavirus: WWW.CEPHEID.COM/CORONAVIRUS

From: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>
Sent: Tuesday, April 25, 2023 5:25 PM
To: Vitoriano, Bruno T <bruno.vitoriano@cepheid.com>; Vitoriano, Bruno T <bruno.vitoriano@cepheid.com>
Subject: Ofício de cotação de preço - BIOLOGIA MOLECULAR

This Message Is From an External Sender

This message came from outside your organization. Use caution when opening.

Prezado(a),

segue anexo ofício de cotação de preço para aquisição de reagentes para o serviço de biologia molecular a ser implantado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife.

Solicito-lhes que a resposta contenha a razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal.

Att,

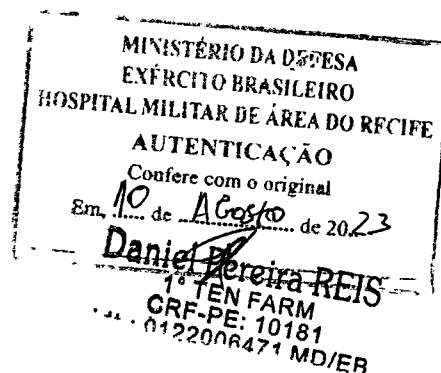
Laboratório de Análises Clínicas

Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

Hospital Militar de Área de Recife

Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE

Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07



10/08/2023, 11:03

Gmail - Ofício de cotação de preço - BIOLOGIA MOLECULAR

Confidential - Company Proprietary

Confidential - Company Proprietary

Confidential - Company Proprietary

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **EST 007-2023 (part 1) - assinado.pdf**
379K

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>
Para: HMAR LAC <recepcaolachmar@gmail.com>

4 de julho de 2023 às 11:28

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **EST 007-2023 (part 1) - assinado.pdf**
379K

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>
Para: HMAR LAC <recepcaolachmar@gmail.com>

25 de julho de 2023 às 09:46

Venho por meio deste, solicitar orçamento para aquisição na modalidade comodato e locação dos itens relacionados para o setor de biologia molecular, com base no ofício em anexo.

Destaco a necessidade de enviarem duas cotações separadamente, e na de locação constar o valor individual dos testes e o valor da locação do equipamento separadamente.

No orçamento enviado no item 1 e 2 estavam com a mesma descrição. Por gentileza retificar.
Desde já agradeço

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>
Para: bruno.vitoriano@cepheid.com

25 de julho de 2023 às 11:20

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vitoriano, Bruno T <bruno.vitoriano@cepheid.com>
Para: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>
Cc: "Guimaraes, Cristiane" <Cristiane.Guimaraes@cepheid.com>

25 de julho de 2023 às 11:41

Bom dia, prezados

Referente a solicitação das estimativas, para que possamos concluir, precisamos saber exatamente qual seria a cobertura do seguro a que vocês se referem no item 3.11. abaixo do último edital, pois devemos cotar a apólice.

Pregão Eletrônico SRP 08/2022

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece ~~seguro~~ para tal cobertura.

Obrigado!

Bruno Theodoro F. Vitoriano

(Ele/Dela/He/Him)

Sales Specialist – North & Northeast Brazil

bruno.vitoriano@cepheid.com

Cel (Mobile) +55 85 98152-1196

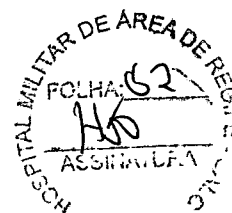


10/08/2023, 11:03

Gmail - Ofício de cotação de preço - BIOLOGIA MOLECULAR

Confidential - Company Proprietary

From: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>
Sent: Tuesday, July 25, 2023 11:21 AM
To: Vitoriano, Bruno T <bruno.vitoriano@cepheid.com>
Subject: Fwd: Ofício de cotação de preço - BIOLOGIA MOLECULAR



[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vitoriano, Bruno T <bruno.vitoriano@cepheid.com>
Para: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>
Cc: "Guimaraes, Cristiane" <Cristiane.Guimaraes@cepheid.com>

7 de agosto de 2023 às 13:06

Boa tarde,

Aguardamos a descrição dos "acidentes, sinistros ou danos" para elaboração das estimativas.

Podemos entender aqui que estão se referindo a "Manutenção corretiva e preventiva" do equipamento?

Obrigado,

Bruno Theodoro F. Vitoriano

(Ele/Dele/He/Him)

Sales Specialist – North & Northeast Brazil

bruno.vitoriano@cepheid.com

Cel (Mobile): +55 85 98152-1196

Confidential - Company Proprietary

From: Vitoriano, Bruno T
Sent: Tuesday, July 25, 2023 11:41 AM
To: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>
Cc: Guimaraes, Cristiane <Cristiane.Guimaraes@cepheid.com>
Subject: RE: Ofício de cotação de preço - BIOLOGIA MOLECULAR
Importance: High

Bom dia, prezados

Referente a solicitação das estimativas, para que possamos concluir, precisamos saber exatamente qual seria a cobertura do seguro a que vocês se referem no item 3.11. abaixo do último edital, pois devemos cotar a apólice.

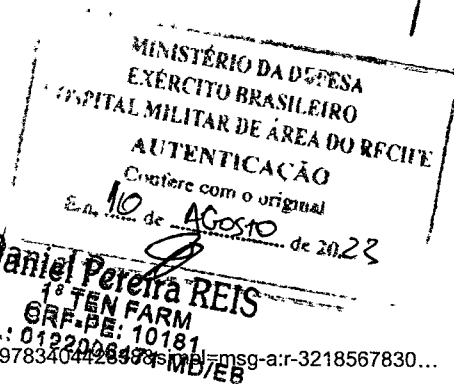
Pregão Eletrônico SRP 08/2022

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

Obrigado!

Bruno Theodoro F. Vitoriano

(Ele/Dele/He/Him)



10/08/2023, 11:03

Gmail - Ofício de cotação de preço - BIOLOGIA MOLECULAR

Sales Specialist – North & Northeast Brazil

bruno.vitoriano@cepheid.com.br

Cel (Mobile): +55 85 98152-1196



From: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

Para: "Vitoriano, Bruno T" <bruno.vitoriano@cepheid.com>

8 de agosto de 2023 às 08:45

Bom dia,

Seria toda a assistência referente ao equipamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vitoriano, Bruno T <bruno.vitoriano@cepheid.com>

De: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

Cc: "Guimaraes, Cristiane" <Cristiane.Guimaraes@cepheid.com>

8 de agosto de 2023 às 09:56

Bom dia,

Considerando o referido, segue a cobertura de assistência da Cepheid:

Mão de obra especializada ilimitada

Atendimento remoto ilimitado

Manutenção Corretiva mediante chamado (ilimitada)

Substituição dos módulos a base de troca (ilimitado)

Exceções: Uso incorreto do Equipamento, falhas que não sejam de fabricação.

Qualquer situação não mencionada acima deve ser esclarecida para que possa ser cotada. Favor informar se o disposto atende a exigência do edital.

Atenciosamente,

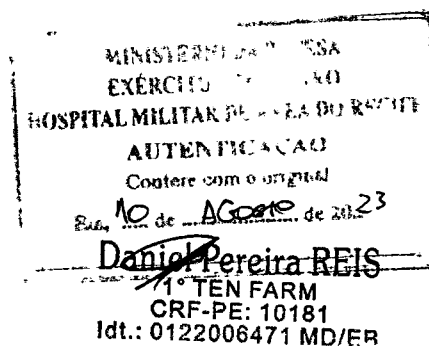
Bruno Theodoro F. Vitoriano

(Ele/Dele/He/Him)

Sales Specialist – North & Northeast Brazil

bruno.vitoriano@cepheid.com.br

Cel (Mobile): +55 85 98152-1196



Confidential - Company Proprietary

From: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

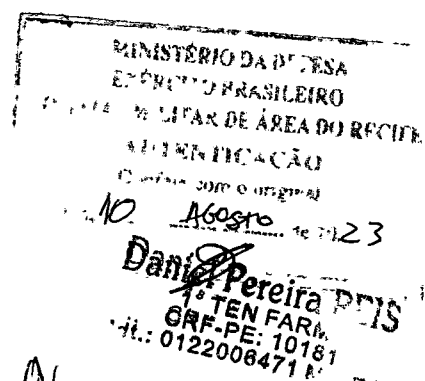
Sent: Tuesday, August 8, 2023 8:46 AM

To: Vitoriano, Bruno T <bruno.vitoriano@cepheid.com>

Subject: Re: Ofício de cotação de preço - BIOLOGIA MOLECULAR

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=89425068d2&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r5845549978340442838&simpl=msg-a:r-3218567830...> 7/8

[Texto das mensagens anteriores não está disponível]
[Texto das mensagens anteriores não está disponível]



AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR

REF. OFÍCIO Nº 04/2023 – LAC – HMAR BIOLOGIA MOLECULAR

AOS CUIDADOS DE: CEL R1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

A CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, com sua filial inscrita no CNPJ: 18.628.083/0002-04 e situada na Av. Portugal, 1100, Subdivisão de Itaqui Parte C44, CEP 06696-060, Itaqui, Itapevi/SP vem, através dessa, apresentar **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, para fins de pesquisa de mercado, visando futura aquisição através de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XPert CT/NG - REAGENTE LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE CHLAMYDIA E GONORREIA. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXCT/NG-CE-10 PROCEDÊNCIA: SUÉCIA REGISTRO ANVISA: 81062710002r\$ APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES	1200 TESTES	R\$ 145,00	R\$ 174.000,00
	KIT PARA COLETA, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DE URINA DE PACIENTES PARA ANÁLISE COM O PRODUTO XPert. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID APRESENTAÇÃO: KIT COM 50 UNIDADES	1200 UNIDADES (24 KITS COM 50 UNIDADES)	R\$ 36,00	R\$ 43.200,00
02	XPert CT/NG - REAGENTE LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE CHLAMYDIA E GONORREIA. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXCT/NG-CE-10 PROCEDÊNCIA: SUÉCIA REGISTRO ANVISA: 81062710002 APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES	500 TESTES	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
	KIT PARA COLETA, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DE URINA DE PACIENTES PARA ANÁLISE COM O PRODUTO XPert. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID APRESENTAÇÃO: KIT COM 50 UNIDADES	500 UNIDADES (10 KITS COM 50 UNIDADES)	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
03	XPert XPRESS FLU/RSV - REAGENTE LABORATORIAL DE DIAGNÓSTICO QUE DETECTA E DIFERENCIA OS VÍRUS DA GRIPE A(INFLUENZA A), GRIPE B (INFLUENZA B) E VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO - RSV-DE FORMA RÁPIDA.	1500 TESTES	R\$ 230,00	R\$ 345.000,00

	MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: XPRSFLU/RSV-CE-10 PROCEDÊNCIA: EUA REGISTRO ANVISA: 81062710031 APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES			
04	XPRT HPV - REAGENTE TESTE LABORATORIAL MOLECULAR PARA DETECÇÃO QUALITATIVA PARA DETECÇÃO DO DNA DE HPV DE ALTO RISCO EM AMOSTRAS DE PACIENTES. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXHPV-CE-10 PROCEDÊNCIA: SUÉCIA REGISTRO ANVISA: 81062710011 APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES	500 TESTES	R\$ 157,00	R\$ 78.500,00
05	XPRT MTB RIF - REAGENTE LABORATORIAL PARA TESTE DE TUBERCULOSE PARA DETECÇÃO DE MYCOBACTERIUM TURBERCULOSIS, SENDO XPRT MTB/RIF, IVD, CE-IVD. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: GXMTB/RIF-ULTRA-10 PROCEDÊNCIA: SUÉCIA REGISTRO ANVISA: 81062710026 APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES	500 TESTES	R\$ 139,70	R\$ 69.850,00
06	XPRT XPRESS SARS - REAGENTE LABORATORIAL TESTE DE PCR EM TEMPO REAL PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO NOVO CORONAVÍRUS 2019 ATRAVÉS DE AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNCEO PARA SER USADO NOS SISTEMAS GENEXPERT. MARCA/FABRICANTE: CEPHEID MODELO: XPRSARS-COV2-10 PROCEDÊNCIA: EUA REGISTRO ANVISA: 81062710038 APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 TESTES	4000 TESTES	R\$ 169,00	R\$ 676.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.477.050,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS)

EQUIPAMENTO EM COMODATO: GXIV-4-L-10C

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DESCRIÇÃO:

SISTEMA MODULAR TOTALMENTE AUTOMATIZADO E COMPUTADORIZADO DE PCR EM TEMPO REAL COM EXTRAÇÃO, AMPLIFICAÇÃO E DETECÇÃO DO DNA E RNA, PELO MÉTODO DETECTOR DE FLUORESCÊNCIA, CONTENDO UM MÓDULO DE DETECÇÃO COM 10 CANAIS ÓPTICOS COM UTILIZAÇÃO DE CARTUCHO COMPOSTO POR: WORKSTATION (MÓDULO PARA ANÁLISE DOS CARTUCHOS), COMPUTADOR LAPTOP (PARA PROCESSAR E VISUALIZAR OS RESULTADOS), LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CABOS, MARCA CEPHEID MODELO GENEXPERT IV R2, FABRICADO POR CEPHEID INC, NOS ESTADOS UNIDOS, NÚMERO DE SÉRIE.



MARCA/FABRICANTE: CEPHEID
MODELO: GXIV-4-L-10C
PROCEDÊNCIA: EUA
REGISTRO ANVISA: 81062710045
APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS EMISSÃO DO EMPENHO.
IMPOSTOS E FRETE: INCLUSOS.

OBSERVAÇÕES:

- (i) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
- (ii) Itens fornecidos – 1 GeneXpert, 1 notebook, 1 leitor de código de barras, 1 nobreak. O equipamento que será entregue poderá ser novo ou reconcondicionado, desde que esteja em plena condição de funcionamento e tecnicamente apto para a finalidade proposta.
- (iii) Itens não fornecidos – esta proposta não contempla outros itens não listados na bula dos reagentes contidos acima ou descritos no item (ii).
- (iv) Descarte de resíduos – as amostras biológicas, os dispositivos de transferência e os cartuchos usados devem ser considerados como sendo capazes de transmitir agentes infecciosos, exigindo precauções padrão. Devem ser seguidos os procedimentos relativos a resíduos ambientais da vossa instituição relativamente à eliminação correta de cartuchos usados e reagentes não usados. Estes materiais podem apresentar características de resíduos químicos perigosos que exigem procedimentos de eliminação nacionais ou regionais específicos. Se as regulamentações nacionais ou regionais não disponibilizarem uma indicação clara sobre a eliminação correta, as amostras biológicas e os cartuchos usados devem ser eliminados de acordo com as diretrizes relativas ao manuseamento e à eliminação de resíduos médicos da OMS (Organização Mundial da Saúde).
- (v) Instalação – a instalação do Sistema GeneXpert e treinamento para utilização do mesmo será realizado pela Cepheid mediante agendamento de segunda a sexta, das 8h às 17h, após a entrega dos itens fornecidos, de forma presencial ou remota de acordo com a disponibilidade da equipe de aplicação da Cepheid, sem que haja prejuízo ao órgão demandante para a utilização do equipamento e realização de exames. A Cepheid não realiza instalações aos fins de semana e feriados.
- (vi) Manutenção – esta proposta contempla a manutenção preventiva e corretiva do Sistema GeneXpert durante todo o período do contrato, garantindo o bom funcionamento do equipamento, porém o demandante não será isento de zelar pela conservação, bom uso e zelo do equipamento.
- (vii) Seguro – a Cepheid não se responsabiliza pelo seguro dos equipamentos instalados. Fica sob a responsabilidade do cliente incluir os equipamentos em sua apólice de seguro, mantida junto a uma seguradora, contra os riscos de incêndio, roubo, furto, sobrecarga de energia elétrica, bem como de atos provenientes de condições da natureza e de seus colaboradores, e com indenização em caso de sinistro no valor correspondente ao preço de venda dos equipamentos praticados na data de assinatura do Contrato.
- (viii) Assistência técnica e científica – prazo de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas úteis, para o primeiro atendimento remoto e, caso não resolvido o problema, em até 5 (cinco) dias úteis, para atendimento presencial.
- (ix) Treinamentos – mediante agendamento, de segunda a sexta, das 8h às 17h de forma presencial ou remota de acordo com a disponibilidade da equipe de aplicação da Cepheid, sem que haja prejuízo ao órgão demandante para a utilização do equipamento e realização de exames. A Cepheid não realiza treinamentos aos fins de semana e feriados.
- (x) Suporte técnico – mediante abertura de chamado, de segunda a sexta, das 8h às 17h. A Cepheid não realiza atendimento aos fins de semana e feriados. A Cepheid não trabalha com distribuição do Brasil, atuando de forma direta. Obs: O regime de suporte técnico acima praticado não interfere no pleno funcionamento do equipamento, uma vez que o mesmo funciona por módulos independentes.
- (xi) Essa estimativa não contempla custos com interfaceamento de sistema e outros insumos não descritos.

(xii) A Cepheid não possui política de troca de insumos expirados. Os prazos de validade dos kits variam conforme características próprias de insumos e reagentes, impactando diretamente no prazo remanescente na entrega final, pois esse considera o prazo de exportação, liberação pelos órgãos regulamentadores brasileiros, adequação em estoque após liberação do setor de qualidade e trâmite logístico para expedição ao consumidor final. Todos os produtos enviados com prazo remanescente de 03 (três) meses na entrega só serão faturados mediante autorização prévia dos solicitantes.

(xiii) Em caso de falta em estoque dos item (ns) empenhado (s), a Cepheid encaminhará Ofício informativo com a previsão de adequação do (s) item (ns) em estoque com a solicitação de prorrogação de prazo de entrega. O Ofício informativo também é encaminhado em casos fortuitos e de força maior que possam impactar em atrasos após expedição.

(xiv) Em caso de equipamento cedido em regime de COMODATO é expressamente necessário o envio de Carta de Compromisso de Compra mínimo para análise de viabilidade da manutenção do equipamento e da proposta apresentada para a vigência contratual.

"Esta proposta está sendo apresentada sem que tenhamos acesso prévio à qualquer Edital, Projeto Básico, Termo de Referência ou documento equivalente por parte deste órgão, portanto, não está vinculada à quaisquer obrigações que não expressamente aqui previstas. Caso exista algum documento que contenha obrigações adicionais a serem observadas pela Cepheid, pedimos que seja enviado para prévia análise sobre a viabilidade de cumprimento e/ou eventual atualização desta proposta."

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – 001

AGÊNCIA: 1880-5

CONTA CORRENTE: 32912-6

São Paulo, 25 de maio de 2023.

CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA

PHILLIP SAMPING SOMMER

PHILLIP SAMPING SOMMER (May 25, 2023 13:08 ADT)

PHILLIP SAMPING SOMMER

RG: 26.872.984-0 SSP/SP

CPF: 269.314.408-61

Patrícia Munerato

Patrícia Munerato (May 25, 2023 13:20 ADT)

PATRÍCIA MUNERATO

RG: 21.170.959

CPF: 543.371.781-04

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Dante Pereira REIS
CRF-PE: 10181
Idt.: 0122009474

RECIBO DE RECEBIMENTO
FOLHA 869
RECIBO DE RECEBIMENTO
RECIBO DE RECEBIMENTO

160416.172022.87227.4732.1886593764



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
3ª Região Militar
HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA

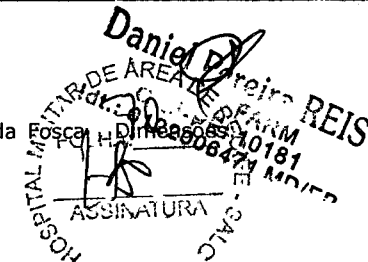
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00017/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 36 de 21/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64594010696202246, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00017/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de materiais e insumos para o Laboratório de Análises Clínicas do HGeSM. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Soro**Descrição Complementar:** Soro Tipo: Anti-A, Composição: Monoclonal**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 60**Unidade de fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31,1700**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** MEDICAL CHIZZOLINI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22,1500 e a quantidade de 60 Frasco 10,00 ML.**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Soro**Descrição Complementar:** Soro Tipo: Anti-B, Composição: Monoclonal**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 60**Unidade de fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27,2000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** MEDICAL CHIZZOLINI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22,1500 e a quantidade de 60 Frasco 10,00 ML.**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Soro**Descrição Complementar:** Soro Tipo: Anti-D, Composição: Monoclonal**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 60**Unidade de fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50,4800**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** MEDICAL CHIZZOLINI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 60 Frasco 10,00 ML.**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 6**Descrição Complementar:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Rh, Tipo: Soro**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23,9700**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** MEDICAL CHIZZOLINI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 22,1000 e a quantidade de 20 Frasco 10,00 ML.**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 5**Descrição Complementar:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Composição Básica: Monoespecífico Anti-Igg Humano, Tipo: Soro De Coombs**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Frasco 10,00 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 44,3700**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -

Descrição Complementar: Lâmina Laboratório Material: Vidro , Tipo*: Lapidada , Tipo Borda: Borda Fosca
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R\$ 15,0900
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado



Aceito para: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 15,0900 e a quantidade de 40 Unidade .**

Item: 79 - Grupo 7

Descrição: Lâmina laboratório
Descrição Complementar: Lâmina Laboratório Material: Vidro , Tipo Borda: Borda Lisa , Dimensões: Cerca De 75 X 50 M
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R\$ 10,4900
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 10,4900 e a quantidade de 40 Unidade .**

Item: 80 - Grupo 7

Descrição: Óleo De Imersão
Descrição Complementar: Óleo De Imersão Aspecto Físico: Líquido Límpido, Transparente , Uso: Para: Microscopia- ,
 Densidade: Densidade 1,02 G/Cm³
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 43,8100
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 43,8100 e a quantidade de 10 Frasco 100,00 ML .**

Item: 81 - Grupo 8

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico
Descrição Complementar: Reagente Para Diagnóstico Clínico-2 Métodos: Colórimétrico , Tipo De Análise: Qualitativo Bactérias
 Produtoras De Carbapenemase , Tipo: Conjunto Completo , Apresentação: Teste
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 211,2900
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Teste
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD, **pelo melhor lance de R\$ 211,2900 e a quantidade de 200 Teste .**

Item: 82 - Grupo 8

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7
Descrição Complementar: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais 1: Compatível C/ Preparo E Análise Em Cartuchos , Tipo*: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação*: Teste , Tipo De Análise*: Qualitativo Clostridium Difficile , Método*: Pcr Tempo Real
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 123,5300
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Teste
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD, **pelo melhor lance de R\$ 123,5300 e a quantidade de 200 Teste .**

Item: 83 - Grupo 8

Descrição: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7
Descrição Complementar: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Apresentação*: Teste , Tipo De Análise*: Qualitativo Sars-Cov-2, Influenza A/B , Método*: Rt-Pcr Tempo Real , Tipo: Conjunto Completo Para Automação
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 600
Valor Máximo Aceitável: R\$ 315,0000
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Teste
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD, **pelo melhor lance de R\$ 315,0000 e a quantidade de 600 Teste .**

Item: 84 - Grupo 8

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7
Descrição Complementar: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais 1: Compatível C/ Preparo E Análise Em Cartuchos , Tipo*: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação*: Teste , Tipo De Análise*: Qualitativo Coronavírus Covid-19 , Método*: Rt-Pcr Tempo Real
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 7.200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 141,4000
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Teste
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD, **pelo**

melhor lance de R\$ 141,4000 e a quantidade de 7.200 Teste .

Item: 85 - Grupo 8**Descrição:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 7**Descrição Complementar:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Apresentação*: Teste , Tipo De Análise*: Qualitativo Sars-Cov-2, Influenza A/B, Rsv , Método*: Rt-Pcr Tempo Real , Tipo: Conjunto Completo Para Automação**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 194,2000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Teste**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD, **pelo melhor lance de R\$ 194,2000 e a quantidade de 800 Teste .**

Item: 86 - Grupo 8**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico 7**Descrição Complementar:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais 1: Compatível C/ Preparo E Análise Em Cartuchos , Tipo*: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação*: Teste , Tipo De Análise*: Qualitativo C. Trachomatis, N. Gonorrhoeae , Método*: Pcr Tempo Real**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 121,5000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Teste**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD, **pelo melhor lance de R\$ 121,5000 e a quantidade de 100 Teste .**

Item: 87 - Grupo 8**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico 7**Descrição Complementar:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais 1: Compatível C/ Preparo E Análise Em Cartuchos , Tipo*: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação*: Teste , Tipo De Análise*: Qualitativo C. Trachomatis, N. Gonorrhoeae , Método*: Pcr Tempo Real**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 129,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Teste**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD, **pelo melhor lance de R\$ 27,0000 e a quantidade de 100 Teste .**

Item: 88 - Grupo 8**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico 4**Descrição Complementar:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Método: Pcr Tempo Real , Tipo De Análise: Qualitativo Streptococcus Grupo B , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação*: Teste**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 103,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Situação:** Aceito e Habilitado**Unidade de fornecimento:** Teste**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD, **pelo melhor lance de R\$ 103,0000 e a quantidade de 100 Teste .**

Item: 89 - Grupo 8**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico 7**Descrição Complementar:** Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Método: Pcr Tempo Real , Tipo De Análise: Quantitativo Rna Viral Hiv 1, Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 212,0900**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Teste**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD, **pelo melhor lance de R\$ 212,0900 e a quantidade de 50 Teste .**

Item: 90 - Grupo 8**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico 7**Descrição Complementar:** Tipo*: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação*: Teste , Tipo De Análise*: Quantitativo Rna Viral Hcv/Método*: Rt-Pcr Tempo Real, Componentes Adicionais 1: Compatível C/ Preparo E Análise Em Cartuchos ,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 161,0500**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Teste**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTD, **pelo melhor lance de R\$ 161,0500 e a quantidade de 50 Teste .**

Relação de Grupos**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -



HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

Ofício de cotação de preço - BIOLOGIA MOLECULAR

2 mensagens

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

Para: Gilson Pires <pires@medica-ne.com.br>, Soraya Andrade <soraya@medica-ne.com.br>

25 de abril de 2023 às 17:20

Prezado(a),

segue anexo ofício de cotação de preço para aquisição de reagentes para o serviço de biologia molecular a ser implantado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife.

Solicito-lhes que a resposta contenha a razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal.

Att.

Laboratório de Análises Clínicas
Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

Hospital Militar de Área de Recife
Endereço- Rua do Hospício 553, Boa Vista - Recife/PE
Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07

 **OFICIO 05 - LAC - HMAR BIOLOGIA MOLECULAR - MEDICA.pdf**
449K

Soraya Andrade <soraya@medica-ne.com.br>

Para: HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>, Gilson Pires <pires@medica-ne.com.br>

26 de abril de 2023 às 21:24

Prezados,

Sua solicitação foi recebida e responderemos em breve.

Grata,



Soraya Andrade

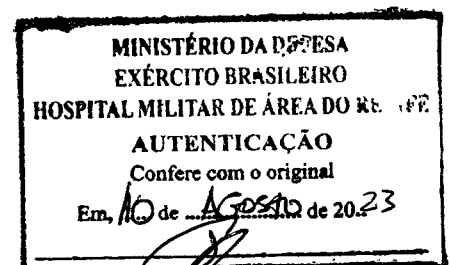
Diretora

Fone: (81) 2123-4874 - 4882

E-mail: soraya@medica-ne.com.br

www.medicane.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Daniel Pereira REIS
1º TEN FARM
CRF-PE: 10181
Idt.: 0122006471 MD/FR

Recife, 17 de julho de 2023.

**MINISTERIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

Cotação nº 027/2023 - LOCAÇÃO
Resposta Ofício 05/2023

Conforme contato mantido e na qualidade de distribuidor da empresa **ROCHE DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA**, estamos apresentando nossa proposta de **PREÇOS DE REAGENTES** conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
01	Detecção de Chlamydia trachomatis	ROCHE	1.200	R\$ 306,00	R\$ 367.200,00
02	Detecção de Neisseria gonorrhoeae	ROCHE	500	R\$ 306,00	R\$ 153.000,00
03	Detecção de vírus da Influenza A e Influenza B	ROCHE	1.500	R\$ 297,00	R\$ 445.500,00
04	Detecção HPV (papilomavirus humano)	ROCHE	500	R\$ 310,50	R\$ 155.250,00
05	Detecção de Mycobacterium tuberculosis	ROCHE	500	R\$ 315,00	R\$ 157.500,00
06	Detecção de SARS-COV-2	ROCHE	4.000	R\$ 315,00	R\$ 1.260.000,00

METODOLOGIA: BIOLOGIA MOLECULAR

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Valor total da Proposta R\$ 2.880.450,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Validade da Proposta: 90 dias
Prazo de pagamento: 30 dias.
Prazo de entrega: Em até 45 dias

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que eventualmente sejam necessários.

Atenciosamente,

Médica Comercio Representação e Importação Ltda
Gilson Silva Pires - Gerente Comercial

06.069.729/0001-09
Médica Comercio Representação e Importação LTDA
Rua Francisco Silveira, 99, Afogados
CEP: 50.770-020 TEL: (81) 3221-8277
Recife - PE

Recife, 26 de maio de 2023.

MINISTERIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Cotação nº 021/2023
Resposta Ofício 05/2023

COMANDO

Conforme contato mantido e na qualidade de distribuidor da empresa ROCHE
DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA, estamos apresentando nossa proposta de PREÇOS DE REAGENTES
conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
01	Deteccção de Chlamydia trachomatis	ROCHE	1.200	R\$ 340,00	R\$ 408.000,00
02	Deteccção de Neisseria gonorrhoeae	ROCHE	500	R\$ 340,00	R\$ 170.000,00
03	Deteccção de vírus da Influenza A e Influenza B	ROCHE	1.500	R\$ 330,00	R\$ 495.000,00
04	Deteccção HPV (papilomavirus humano)	ROCHE	500	R\$ 345,00	R\$ 172.500,00
05	Deteccção de Mycobacterium tuberculosis	ROCHE	500	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00
06	Deteccção de SARS-COV-2	ROCHE	4.000	R\$ 350,00	R\$ 1.400.000,00

METODOLOGIA : BIOLOGIA MOLECULAR

Valor total da Proposta R\$ 2.820.500,00 (dois milhões oitocentos e vinte mil e quinhentos reais).

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de pagamento: 30 dias.

Prazo de entrega: Em até 45 dias

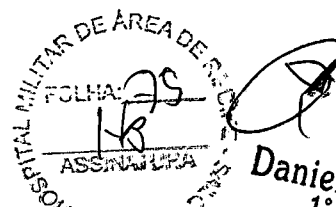
Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que eventualmente sejam necessários.

Atenciosamente,

06.069.729/0001-09
Médica Comércio Representação e Importação LTDA
Rua Francisco Silveira, 99, Afogados
CEP: 50.770-020 TEL: (81) 3221-8277
Recife - PE



Médica Comercio Representação e Importação Ltda
Gilson Silva Pires
Gerente Comercial



Daniel Pereira REIS
1º TEN FARM
CRF-PE: 10181
Id.: 0122008471 MD/ER



Handwritten signature

MAPA COMPARATIVO (1)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto lícitado no Laboratório de Análises Clínicas por meio de busca através do painel de preços, ata de registro de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantagem no processo licitatório, com objetivo de viabilizar aquisição de reagentes para setor de Biologia Molecular com disponibilização do equipamento em regime de **COMODATO**.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	1	2	3	4	VALOR MÉDIO CRITICADO	VALOR TOTAL
GRUPO 1										
1 E 7	358465	Deteção de Chlamydia Trachomatis	UND	1.200	R\$ 123,60	R\$ 121,50	R\$ 176,00	R\$ 340,00**	R\$ 190,28	R\$ 228.330,00
2 E 8	358466	Deteção de Neisseria Gonorrhoeae	UND	500	*	R\$ 121,50	R\$ 176,00	R\$ 340,00	R\$ 212,50	R\$ 106.250,00
3 E 9	483823	Deteção de Influenza A e B	UND	1.500	R\$ 141,88**	R\$ 315,00	R\$ 230,00	R\$ 330,00	R\$ 254,22	R\$ 381.330,00
4 E 10	470249	Deteção de HPV	UND	500	R\$ 129,84	*	R\$ 157,00	R\$ 345,00	R\$ 251,00	R\$ 125.500,00
5 E 11	347554	Deteção de Mycobacterium Tuberculosis	UND	500	R\$ 644,06	*	R\$ 139,70	R\$ 350,00	R\$ 244,85	R\$ 122.425,00
6 E 12	477092	Deteção de SARS-COV-2	UND	4.000	R\$ 502,00**	R\$ 141,00	R\$ 169,00	R\$ 350,00	R\$ 290,50	R\$ 1.162.000,00
R\$ 2.195.335,00										

pesquisa de preços foi realizada no período de Julho de 2023, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net. Segue legenda.

PESQUISA DE PREÇO:

1	Pesquisa realizada através da recomendação da IN65/2021 no sítio http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html no período de julho de 2023
2	Ata de Registro de Preços retirada no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ no período de julho de 2023
3	18.628.083 / 0002 - 04 CEPHEID BRASIL LTDA
4	06.069.729/0001-09 MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

[Assinatura]

- Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preço realizada em julho de 2023 no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> de acordo com a IN 65/2021.

- Na coluna do painel de preços foi utilizada mediana de valores de aquisição dos itens.

- Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo portanto possível atender essa exigência da IN 65/2021.

- A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência.

- Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços), bem como as com valores relativamente baixo (inexequíveis), os quais estão descritos abaixo e sinalizados com asterisco (*), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do mapa, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado. O que foram representados com (*) não foram encontrados no Pannel nem na Ata de preço.

Coluna 1: Itens: 3 e 9; 6 e 12

Coluna 4: Itens: 1 e 7

Recife, PE 27 de Julho de 2023.



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1

Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas



MAPA COMPARATIVO (2)

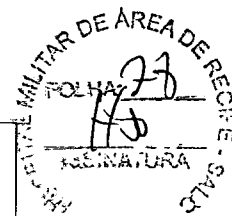
Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto lícitado no Laboratório de Análises Clínicas por meio de busca através de painel de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantagem no processo licitatório, com objetivo de viabilizar aquisição de reagentes para setor de Biologia Molecular com disponibilização do equipamento em regime de **LOCAÇÃO**.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	1	2	3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1 E 7	358465	Deteção de Chlamydia Trachomatis	UND	1.200	-	-	R\$ 306,00	R\$ 306,00	R\$ 367.200,00
2 E 8	358466	Deteção de Neisseria Gonorrhoeae	UND	500	-	-	R\$ 306,00	R\$ 306,00	R\$ 153.000,00
3 E 9	483823	Deteção de Influenza A e B	UND	1.500	-	-	R\$ 297,00	R\$ 297,00	R\$ 445.500,00
4 E 10	470249	Deteção de HPV	UND	500	-	-	R\$ 310,50	R\$ 310,50	R\$ 155.250,00
5 E 11	347554	Deteção de Mycobacterium Tuberculosis	UND	500	-	-	R\$ 315,00	R\$ 315,00	R\$ 157.500,00
6 E 12	477092	Deteção de SARS-COV-2	UND	4.000	-	-	R\$ 315,00	R\$ 315,00	R\$ 1.260.000,00
17	-	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos automatizados para análises clínicas, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos respectivos reagentes, conforme exigências, condições e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos	MÊS	12	-	-	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00	R\$ 342.000,00
									R\$ 2.890.450,00

A pesquisa de preços foi realizada no período de Julho 2023, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Pannel de Preços e Atas no Compras Net. Segue legenda.

PESQUISA DE PREÇO:

1	Pesquisa realizada através da recomendação da IN65/2021 no sítio http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html no período de julho de 2023
2	Ata de Registro de Preços retirada no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ no período de julho de 2023
3	06.069.729/0001-09 MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA



- A pesquisa realizada no site <http://paineldepaineldep.planejamento.gov.br/index.html> de acordo cc IN 65/2021. Na ocasião, não foram encontrados os itens licitados através do critério de aluguel (serviços) e foram sinalizados com um traço (-).
- No caso da pesquisa pelo <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Na ocasião, não foram encontrados os itens licitados através do critério de aluguel (serviços) e foram sinalizados com um traço (-).
- Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo portanto possível atender essa exigência da IN 65/2021.
- A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência com disponibilização de equipamento na modalidade LOCAÇÃO, visando verificar a metodologia de compra com maior vantagem para a instituição.
- Diante da situação, não foi possível obter mais pesquisas para os itens do mapa comparativo representados com um traço (-). Por não haver processos licitatórios similares com pesquisas válidas, sendo o mesmo composto apenas pelo preço obtido por fornecedor.

Recife, PE 27 de Julho de 2023.



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1

Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas

29

MAPA COMPARATIVO (3)

COMODATO X LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto lícitado no Laboratório de Análises Clínicas por meio de busca através do painel de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantagem no processo licitatório, com objetivo de comparar aquisição de reagentes para setor de Biologia Molecular com disponibilização do equipamento em regime de **COMODATO e LOCAÇÃO**.

PARA O GRUPO I

MÉDIA COMODATO	R\$ 2.125.835,00
MÉDIA LOCAÇÃO	R\$ 2.880.450,00
\$ ECONOMIA	R\$ 754.615,00
%ECONOMIA COMODATO/LOCAÇÃO	35,50%

PESQUISA DE PREÇO:

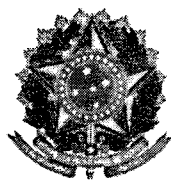
As fontes de pesquisas foram descritas separadamente nos mapas comparativos anteriores (1 – referente a comodato) e (2 – referente à locação). Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de julho de 2023, conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrar em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.

Recife, PE 27 de Julho de 2023.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1

Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SLTI/MPOG.

1.1. (X) I - Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

Os itens presentes na coluna 1 do Mapa comparativo 1, foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a média para expor o valor da pesquisa.

1.2. (X) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Os itens presentes na coluna 2 do Mapa Comparativo 1, foram obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

No caso do Mapa Comparativo 2 foi utilizada uma ata que continha registro de locação de equipamento e também registro de aquisição de reagentes para este mesmo processo (serviços/materiais na mesma ata).

1.3. (X) III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Por se tratar de insumos de análises clínicas, não são passíveis de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência para os itens, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de a julho de 2021.

1.4. (X) IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores, diferentes fabricantes para comparação de valores. Os itens que não foram cotados pelos fornecedores, ou não encontrados nos demais parâmetros estão sinalizados com um traço (-) no Mapa Comparativo e encontram-se listados abaixo:

MAPA COMPARATIVO 2 - LOCAÇÃO
Coluna 1: Itens 3 e 9; 6 e 12 Coluna 2: Itens 1 e 7

1.5 (X) V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Não foi preciso atender essa exigência para o item, desconsiderando-se a quinta forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.

2. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de maio a junho de 2023, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net.

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores **relativamente elevados (possíveis sobrepreços)**. Bem como as com valores **relativamente baixo (inexequíveis)**, os quais estão descritos abaixo e sinalizados com asterisco (*), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do **Mapa Comparativo**, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

MAPA COMPARATIVO 1 - COMODATO	MAPA COMPARATIVO 2 - LOCAÇÃO
Coluna 1: Itens 3 e 9; 6 e 12 Coluna 2: Itens 1 e 7	REFERENTE AO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO, NÃO TIVEMOS RESPOSTAS DOS FORNECEDORES EM TEMPO HABIL. E NÃO ENCONTRAMOS PREÇOS NESSA MODALIDADE NO PAINEL DE PREÇO, NEM NO COMPRASNET.

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi realizada uma média dos valores obtidos através dos diferentes parâmetros utilizados **Inciso**

1.1, 1.2 e 1.4 como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência, constante nos Mapas Comparativos 1 e 2.

Em relação ao aspecto econômico, diante das diferentes pesquisas realizadas, quando calculados e comparados os valores médios gerais, mostrou-se mais interessante o regime de comodato (valor médio de R\$ 2 125.835,00) uma vez que proporcionaria uma economia de aproximadamente 35,50 % (R\$754.615,00) em relação a modalidade de locação (MÉDIA ALUGUEL R\$ 2.880.450,00).

Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de julho de 2023 conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrar em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.

3. ANEXOS:

As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e Mapas Comparativos, seguem anexos a este relatório.

Recife, PE, 27 de julho de 2023.



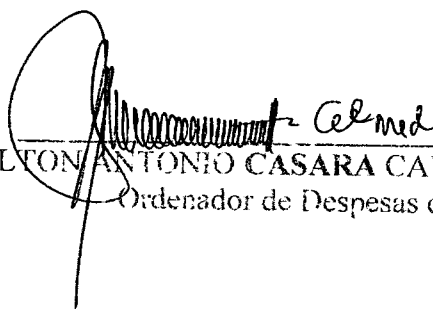
DANIEL PEREIRA REIS - 1º TEN

Adjunto do LAC



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL/R1

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2023

(Processo Administrativo n.º 64583.012341/2023-00)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisição nº 35, de 27/07/2023, do Laboratório de Análises Clínicas.

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

(X) SIM
() NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

() SIM
(X) NÃO

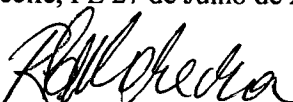
OBS: _____

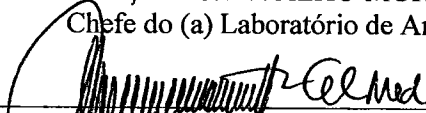
3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

(X) SIM
() NÃO

OBS: _____

Recife, PE 27 de Julho de 2023.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1
Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

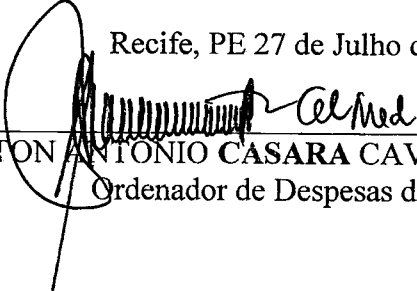
TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO

A aquisição e realização de testes/exames de **Biologia Molecular** têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do **Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**; proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à liberação dos exames. Funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório. Reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim garantindo autonomia no cuidado à saúde dos usuários do FUSEx, reduzindo custos para o sistema de saúde como um todo. Ampliar a capacidade resolutive do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento as demandas de usuários do sistema FuSEx.

A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames de BIOLOGIA MOLECULAR com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, inclusive em direcionamento ao manejo dos casos de acidentes laborais, segregação de pessoal com risco de contaminação, além de permitir atender aos manuais de encaminhamentos do Ministério da Saúde (proporcionando redução de contaminação viral pelo imediato endereçamento e tratamento nas situações de acidente de trabalho), cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e dos profissionais do sistema de saúde como um todo.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do **HMAR**.

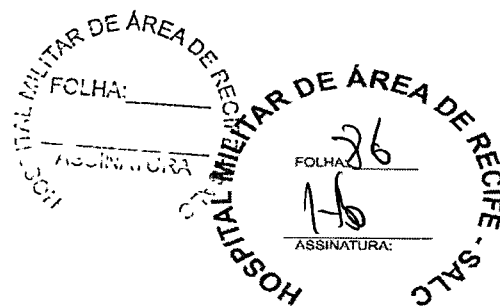
Recife, PE 27 de Julho de 2023.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



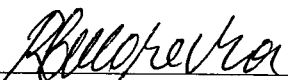
**JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

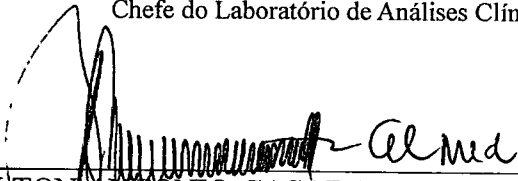
A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (LAC) DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)**, tendo em vista a necessidade do material para execução de exames do setor de **Biologia Molecular**, prestando, assim, uma maior assistência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T. HMAR	JUSTIFICATIVA
GRUPO I e II - (AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA)					
1 e 7	Detecção de Chlamydia Trachomatis	358465	Teste	1.200	Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - HMAR com base na demanda da Pandemia COVID - 19, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, inclusive da implantação do protocolo de SEPSE do HMAR.
2 e 8	Detecção de Neisseria Gonorrhoeae	358466	Teste	1200	Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - HMAR com base na demanda da Pandemia COVID - 19, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, inclusive da implantação do protocolo de SEPSE do HMAR.
3 e 9	Detecção de vírus da influenza A e Influenza B	483823	Teste	1500	Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - HMAR com base na demanda da Pandemia COVID - 19, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, inclusive da implantação do protocolo de SEPSE do HMAR.
4 e 10	Detecção HPV (papilomavirus humano)	470249	Teste	500	Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - HMAR com base na demanda da Pandemia COVID - 19, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, inclusive da implantação do protocolo de SEPSE do HMAR.

5 e 11	Deteção de Mycobacterium Tuberculosis	347554	Teste	500	Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - HMAR com base na demanda da Pandemia COVID - 19, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, inclusive da implantação do protocolo de SEPSE do HMAR
6 e 12	Deteção de SARS-COV-2	477092	Teste	4000	Atender demanda do setor de Biologia Molecular no LAC - HMAR com base na demanda da Pandemia COVID - 19, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM, inclusive da implantação do protocolo de SEPSE do HMAR

Recife, PE 27 de Julho de 2023.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1
 Chefe do Laboratório de Análises Clínicas


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
 Ordenador de Despesas do HMAR



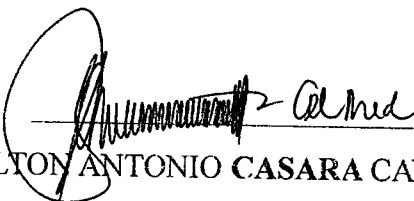
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



DECLARAÇÃO
DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09577422-0002-80, sediada a Rua do Hospício, nr 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, por intermédio de seu representante legal, o Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, portadora do CPF 553.451.154-00, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art.6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos subitens 5.3 a 5.3.16.4 do Termo de Referência – Anexo ao Edital, referente ao **Pregão Eletrônico requisição nº 35/2023 – Aquisição de reagentes/insumos para BIOLOGIA MOLECULAR**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife – PE, 27 de julho de 2023


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE– Cel
Ordenador de Despesas do HMAR





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO

O agrupamento único (Grupo I) neste processo licitatório faz-se necessário devido às especificidades e compatibilidades entre os reagentes e o equipamento que será fornecido em comodato. Ressalto-vos ainda que em caso de incompatibilidade entre eles tornem-se inviáveis a utilização de tais materiais. Outra vantagem para a aquisição em grupo é a garantia do fornecimento concomitante dos materiais, facilitando os processos logísticos de fornecimento e utilização.

O alto nível de complexidade dos modernos equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais e suas instalações, bem como o elevado custo de aquisição destes, implica na necessidade para a contratação de empresas especializadas no segmento de saúde para a prestação de serviços contínuos de gestão, intervenção e assessoria em tecnologia de saúde, e serviços eventuais de consultorias especializada na mesma área do **H MIL A DE RECIFE** como um todo, sem parcelamento, em virtude de sua alta complexidade técnica, visando proporcionar maior otimização e economicidade, uma vez que a administração poderia encontrar dificuldades técnicas em arbitrar e conciliar os interesses de empresas distintas que atuem em atividades interdependentes. Tal impasse poderia gerar prejuízos e/ou descontinuidade na execução de serviço essencial para o funcionamento da Organização Militar de Saúde.

A utilização de uma solução em automação que permita a total integração com a utilização de softwares e sistemas robóticos priorizando a utilização de amostras únicas onde o material colhido é encaminhado para análise no tubo em que foi coletado só é possível se adotada a licitação de todos os testes solicitados em um único lote.

Estes equipamentos possibilitariam a utilização de interface (leitura da etiqueta dos exames que serão realizados e o envio dos resultados para um computador sem que haja a necessidade de manuseio humano e digitação).

A escolha de licitação por lote único permite a utilização de uma única tecnologia minimizando manuseios desnecessários das amostras dos pacientes, evitando-se erros pré-analíticos que segundo literatura especializada são responsáveis por cerca de 70% do total de erros que ocorrem em um laboratório clínico, bem como possíveis contaminações dos profissionais no processo laboral;

A escolha de licitação por lote único permite a otimização dos recursos proporcionado pela economia em escala obtida pela automação com integração física e por meio de softwares responsáveis pelo gerenciamento dos equipamentos que realizarão as análises, separação e segregação dos tubos contendo as amostras, para cada equipamento integrado ao sistema de automação, diminuindo o tempo de resposta para o usuário do serviço;

Assinatura

Caso houvesse licitação dividida em lotes para cada tipo de análise dentro de uma mesma especialidade (bioquímica, imunologia, bacteriologia, hematologia, hormônios, marcadores, alergênicos, drogas imunossupressoras, análises toxicológicas) e havendo vencedores diferentes para cada lote, não haveria possibilidade de automação do sistema, pois cada fabricante possui tecnologia própria que em regra não se comunicam entre elas, o que tornaria o serviço muito oneroso considerando a necessidade de contratação de um número maior de profissionais para o manuseio das amostras clínicas e dos equipamentos apartados entre si;

A licitação por item, no caso concreto, causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando a integração do sistema de laboratório e aumentando os custos à Administração;

Além da economia em escala, a integração do sistema de laboratório possibilitará maior comodidade aos usuários do SAMMED/FUSEx e agilidade no diagnóstico;

Um sistema automatizado apresenta, entre outras vantagens, maior eficiência, maior capacidade para absorver aumentos de demanda, maior confiabilidade, bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos com pessoal.

Um projeto integrado apresenta, entre outras vantagens, maior eficiência, maior capacidade para absorver alterações de demanda, maior confiabilidade.

Vale ressaltar que, devido à obrigatoriedade do fornecimento do equipamento em comodato, optou-se em licitar através do grupamento dos itens em um único lote, pelos seguintes motivos:

a) os itens a serem adquiridos são de naturezas semelhantes (testes de biologia molecular);

b) se licitados em separado (por itens) sairão mais onerosos para a administração, visto que o custo com o fornecimento dos equipamentos está contido no preço de um único teste. Além de estar também contido no valor do teste, o gasto com controles e calibradores, que são produtos caros, porém de uso obrigatório segundo a legislação vigente **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC 302, de 13 de outubro de 2005;**

c) falta de espaço físico nas Unidades de saúde desta OMS, visto que é inviável a acomodação e logística de vários equipamentos diferentes nesse serviço;

d) déficit de funcionários para manipular diversos aparelhos distintos;

e) maior celeridade na realização dos exames e liberação dos resultados, visto que os testes de biologia molecular, se realizados em um mesmo equipamento a liberação torna-se muito mais rápida, e menos falível ao erro humano.

De acordo com a súmula **Nr 247 do Tribunal de Contas da União**, “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

A licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global. No caso concreto a adjudicação por lotes mostra-se viável sob dois aspectos:

Economicamente viável, pois se busca evitar, sempre que possíveis itens com valores unitários baixos que, com a entrega fracionada, tornaria o custo superior ao do objeto licitado, provocando desinteresse de licitante-fornecedores, conduzindo-os ao fracassado ou deserto e causando prejuízo para a Administração Pública. A união em grupo permite a homogeneidade dos produtos, sem que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos itens que serão entregues, favorece a multiplicação de oportunidades de concorrentes, possibilitando que o licitante encontre, entre várias propostas, a mais

RECEBIMOS DE ÁREA DE REGISTRO
FOLHA: 00
11/05/2011
SECRETARIA

RAU

vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração.

Tecnicamente viável visto que o propósito é evitar um elevado número de equipamentos e reagentes com valores de referência diversos, e ter as capacidades físicas e operacionais instaladas insuficientes, estes itens estão agrupados em um Lote, para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica do Serviço de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife. A licitação dos objetos agrupados em lotes tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional Médico solicitante.

Considerando, que haverá a instalação de equipamentos em regime de comodato pelo licitante-fornecedor, a formação de lote oferece segurança ao vencedor do certame de que haverá a aquisição de um quantitativo mínimo de reativos que possibilite amortizar os custos inerentes à aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, o fornecimento dos acessórios, calibradores e controles necessários à realização dos testes, o interfaceamento das máquinas de automação com o sistema de gerenciamento informatizado do Serviço de Análises Clínicas, bem como o treinamento dos técnicos do Hospital que irão operá-las.

No procedimento licitatório em questão é adotado o critério de julgamento do “Menor Preço” estabelecendo-se, entretanto, um complemento, na forma de “Lote” e se criando, assim, o “Menor Preço por Lote”, onde se agrupou determinados itens em um só lote para a promoção do julgamento, com base no preço total dos itens agrupados, ou do lote, e não no preço de cada item.

A economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das licitações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta ao Princípio da Legalidade, bem como a eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

No entanto, seguindo essa linha de pensamento, não podemos deixar de considerar a relação entre os demais princípios regedores do procedimento licitatório, pois os mesmos não funcionam isoladamente, incólumes; pelo contrário: são parcelas de uma engrenagem que rege a Administração Pública, sendo estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência, pois não basta, apenas, a persecução da melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo-benefício.

Nessa linha, verifica-se que, efetiva, legal e formalmente a utilização desse critério de “Menor Preço por Lote” demanda a necessidade de razões técnicas e econômicas devidamente justificadas, que, de fato, se aplicam ao caso concreto.

Entretanto, desde que não seja observado critério contrário ao objetivo da licitação na formação dos lotes, este se mostra não prejudicial à Administração e perfeitamente viável para a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante isonomia que assegure a competitividade entre os licitantes, especialmente considerando que, no caso concreto, não há exclusão deste princípio, devido ao fato de que se agruparam itens compatíveis entre si e que, juntos, não impedem uma ampla competição no certame. Veja-se que a alegação apresentada não se encontra estribada apenas na justificativa de que o julgamento por item, a depender da quantidade desses, torna a licitação inviável ou antieconômica. Portanto, verifica-se que o critério de julgamento adotado de “Menor Preço por Lote”, ao invés de menor preço unitário, não será danoso ao erário, tendo em vista que não frustrará o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

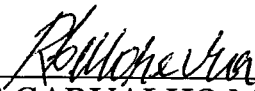
Já divisão dos lotes em itens, comprovadamente traria prejuízo para o conjunto. Prejuízo técnico, por inviabilizar a interpretação clínica dos exames que, se realizados por equipamentos ou metodologias

7

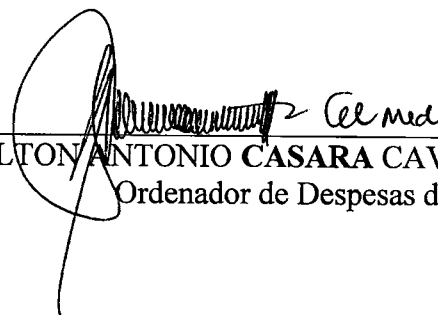
diferentes para cada analito não permitem a correlação dos valores encontrados, perdendo, assim, seu valor como apoio diagnóstico, haja vista que qualquer variação analítica nos resultados obtidos, muitos deles detectados em valores diversos, dão causa a erros gravíssimos que, se traduzidos em laudos de exames laboratoriais comprometem a qualidade e confiabilidade dos serviços de saúde oferecidos aos clientes do **H. Mil A Recife**. Da mesma forma traria prejuízo de tal modo que inviabiliza a aquisição por questões de insuficiência de capacidade física instalada do laboratório, maiores gastos com a calibração e controles para a realização dos testes, necessidade de ampliação da Força de Trabalho Técnica e prolongamento do tempo de análise e liberação de resultados.

A divisão do objeto em lotes como se itens individuais foram, vista com cautela, com análise mais detida no tocante aos agrupamentos de itens, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, evitando frustrar a competitividade no certame, o princípio da isonomia e a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

Recife, PE 27 de Julho de 2023.



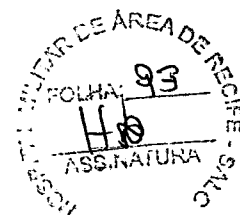
ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R 1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



JUSTIFICATIVA PARA COMODATO

O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador/impressora, interfaciamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do **H Mil A Recife**, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

Entende o Corpo Técnico, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo **H Mil A Recife**, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na

RM
HA

melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.



Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de biologia molecular, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é uma empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos

gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodatado seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

Destaco que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo **H Mil A Recife**, no decorrer do **ano de 2021 e 2022**, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar de Recife e toda 7RM.

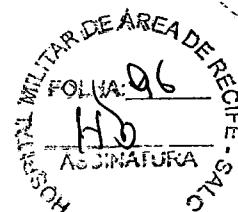
O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o **H Mil A Recife**, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

No que diz respeito ao aspecto econômico, diante das diferentes pesquisas realizadas, quando calculados e comparados os valores médios, mostrou-se mais interessante o regime de comodato em relação ao **GRUPO I e II (valor médio aproximado de R\$ 2.125.835,00)**, uma vez que proporcionaria uma economia de aproximadamente **35,50% (R\$ 754.615,00)** em relação à modalidade de locação (**MÉDIA ALUGUEL R\$ 2.880.450,00**).

Recife, PE 27 de Julho de 2023.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL R 1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas


HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

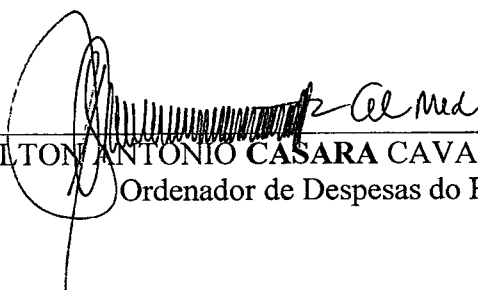
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analizando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pela Chefe do Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)**, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de **insumos para exames de Biologia Molecular com disponibilização de equipamento através de comodato** para suprir as necessidades do **HMAR**, visando o atendimento dos usuários do sistema FuSEx, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art 14, do Dec 10.024/2019**, **resolvo:**

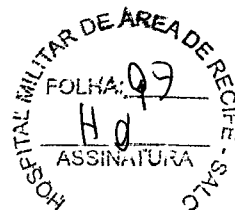
- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife, PE 27 de Julho de 2023.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar De Pernambuco / 1817)**

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número 35 /2023 Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas, de 27 de julho de 2023, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no que concerne ao fornecimento de insumos para exames de **BIOLOGIA MOLECULAR** com disponibilização de equipamento através de **comodato**, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx assistidos nesse nosocômio.

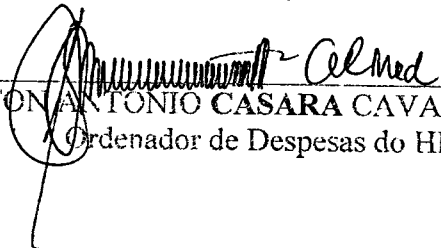
A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

O comodato dos equipamentos/acessórios que poderão vir a ser utilizados durante a realização dos exames se faz necessário tendo em vista as compatibilidades dos insumos e impossibilidade de uso em outra plataforma, ou seja, de marcas diferentes entre si.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através da demanda da Pandemia COVID – 19 nos anos de 2020 e 2021 - desta organização militar de saúde; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso V, do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e a lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata que trata de Registro de Preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, d, subsidiariamente, a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Recife, PE 27 de Julho de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

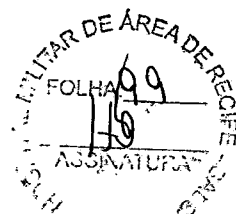
JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/223 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 5º e Art. 6º do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 03 de outubro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

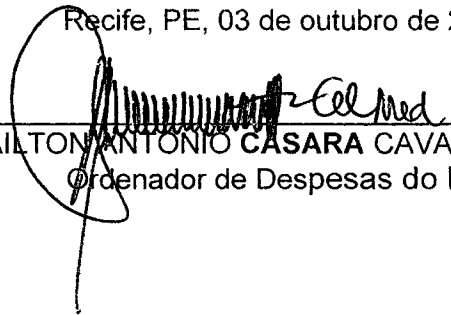
O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Cíveis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 03 de outubro de 2023


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL DE ÁREA DE RECIFE
100
140

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
(Processo Administrativo n.º 64583.012341/2023-00)

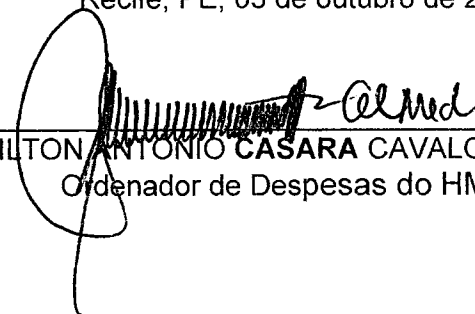
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de insumos laboratoriais incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 03 de outubro de 2023


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

" Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

ÁREA DE REGISTRO
FOLHA 102
15/10/2023
S.M.S.

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

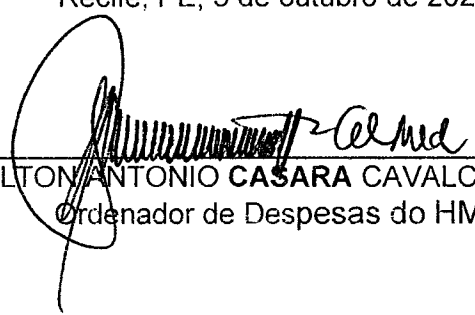
§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 3 de outubro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

DE ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

103

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "b", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 99, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 2 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA,
do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA,
do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGIARO DE LIMA;
do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
do Cmdo Fron SOUMÓES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194521734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113358471) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
do Cmdo Fron JURUA / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (118260736) WILSON PEREIRA SANTOS;
do Cmdo Fron JAURU / 66º RI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOSELSANSEVERINO JUNIOR;
do 2º BI (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) HERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) AITILA ZOLIANI PAZ DE ANDRADE;
do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971549) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
do 7º BIS (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (030892040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESCENDE SIQUEIRA;
do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNAN PAZ DA SILVA NETO;
do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZANI;
do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SA OLIVEIRA;
do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
do 28º BC (Araçá-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SARTI S CEFÁVOLO;
do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
do 71º BI Mtr (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746410) RONIVIE BIRTO BARROS;
do 72º BI Mtr (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHFUS DE OLIVEIRA;
do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (020474642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (011397747) MARCELO PEREIRA SOARES;
do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746646) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
do 11º BPL (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114821448) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JÚNIOR;
do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLINICIO LANTZ BRAGA;
do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENUI ALEXANDRE NAKAMURA;
do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
do 12º RC Mec (Jaguarião-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIET SOUZA PINGUILLI;
do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
do 16º RC Mec (Boa Vista-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;

do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE FRAGA RODRIGUES;
do 3º Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
do 1º RI DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (049895135) JORGE OTAVIO DOMÍNGUES COSTA;
do 5º B Indg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA RASIOS COSTA;
do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABARD;
do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744345) DENNIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
do AHEEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
do BC5VESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON OLIVEIRA BARROSA;
do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO LUIZ CABRAL;
do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FÁBIO DOS SANTOS MORENO;
do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BURDEAUX MATOS;
do CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LILÍO BEZERRA BRANCO;
do CRO / 11º RM (Erechim-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
do 2º CGEO (Erechim-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
do 3º LGEO (Joinville-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELAQUES;
do B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255693) CLAUDIO SAMPAIO FERREIRA DE LIMA;
do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRÍLIO RIBEIRO FILHO;
do CGTA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
do H Mh A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925508944) SÉRGIO GOYA;
do H Mh A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0854453737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
do H Mh A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGU BRUM TOLLEDO;
do H Mh A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Ent (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MCQUIN SCHENDEL;
do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBU LOUREIRO;
do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Ent (0623519345) ADRIATHIL PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROQUAYROL;
do Pdlm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
do CIB (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MILESCUITA;
do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
do CIMM (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTÓDIO APOLOINIO SANTOS DA SILVA;
do Coud Rincão (São João-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENÉZES;
do B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV;
do B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), da Lei nº 5.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e a autorização contida no art. 9º da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar e pedir, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerado (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 36153929, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05292021072207000

do 1º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS;
do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317623340) GUILHERME SANTANA FREIRE;
do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS PASTORIZA;
do 2º GAC L (Rio-SP), o Ten Cel ART (0599842836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;
do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENDZILLA;
do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
do 7º GAC (Oitinda-PE), o Ten Cel ART (010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MIENDES PEREIRA DE PAULA;
do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;
do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;
do 15º GAC AP (Lapa-RJ), o Ten Cel ART (0114811748) ALVARO VASCONCELOS STODART;
do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA IGNEIS;
do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;
do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;
do 27º GAC (Itajaí-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
do 28º GAC (Cruzeira-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;
do 1º Cl. Art. Mst. Fgt. (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;
do 1º Cl. Art. Mst. Fgt. (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;
do 16º GME (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GELSON VASCONCELOS FETES;
do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUZA;
do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114802840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;
do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817644) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JUNIOR;
do 2º BEC (Terésina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;
do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRALEMA GOMES;
do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;
do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;
do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;
do 9º BEC (Curitiba-MT), o Cel QEM FC (0137548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;
do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;
do 5º BE Cmb. Uid. (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON FLORES RETORI;
do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
do 21º Cia F. Cnst. (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON LOPES ROBERTO;
do 1º B Com (Santa Angélica-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;
do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAIM LOMBELO;
do 1º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0704750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;
do 1º Ls Com (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;
do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0110734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;
do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Elt (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;
do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;
do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114916044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;
do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;
do 21º CF (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JUNIOR;
do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;
do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;
do 1º Mnt Sup AAEE (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114517141) RAYSON AMARAL MATOS;
do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;
do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FARIAS;
do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;
do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTIA;
do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;
do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBALCHET;
do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;
do 12º B Sup (Maringá-PR), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONHOLO;
do 1º B Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;
do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GROHS;
do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;
do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABBEUI TEIXEIRA;
do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO MRES CONTI;
do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SILVA;

do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKER;
do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;
do 20º B Log Pdqt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;
do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;
do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126273843) DANIEL CAPELLARIAS SILVA;
do 10º DBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
do 14º Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;
do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;
do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉIO JÚNIOR;
do 3º Cia F. Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;
do 3º Bv Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;
do 1º Btl DBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
do 6º B Intlg MH (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUIS RICARDO AGUIAR;
do 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRÓ JÚNIOR;
do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114795147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
do CFAEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113977046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
do CPAEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
do IPCFFx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATTI MOREIRA ORBE;
do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114853148) MARCELO VANNI;
do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JÚNIOR;
do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;
do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835845) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
do CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM El (0114575442) RENATO BAGATELLI;
do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SARDANHA;
do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
do 3º CGEO (Oitinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
do B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
do 9º Adm Bda Inf Pdqt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203394647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANCA JUNIOR;
do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE;
do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOFOLDO ROUQUAYROL;
do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (013059548) SAVIO REDEY DE SOUZA;
do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR;
do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
do Pclm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;



(Continuação do BI Nr 145, de 03/08/2021, do(a) HMAR)

Maj **ISIS MARIA GALÃO DA COSTA** - Idt 062439114-0
Maj **PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA** - Idt 073738334-9
Maj **PATRICIA NORONHA ZANARDI** - Idt 010095315-7
Maj **VIRGINIA SOARES PINHEIRO** - Idt 010095175-5
Maj **JOÃO CARLOS HAEFFNER** - Idt 033383574-2
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO** - Idt 010193005-5
Maj **ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE** - Idt 010067115-5
Maj **ADYB DA COSTA SOARES** - Idt 073675344-3
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA** - Idt 010094665-6
Cap **GUSTAVO GOMES DE MELO** - Idt 073738204-4
Cap **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS** - Idt 073730414-7
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA** - Idt 062435094-8
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS** - Idt 073746644-1
Cap **EDUARDO RÊGO BARROS MELO** - Idt 011654905-6
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO** - Idt 070001855-9
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA** - Idt 011661425-6
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA** - Idt 072453574-5
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA** - Idt 124047404-7
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA** - Idt 070021685-6
Cap **FABIOLA MESQUITA DE LIMA MACIEL** - Idt 070011565-2
Cap **GILSON ADERSON DE SOUSA** - Idt 013007894-2
Cap **MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS** - Idt 070048745-7
Cap **ALINE APARECIDA DEPIANTI MOREIRA** - Idt 010116197-4
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI** - Idt 010205355-0
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE** - Idt 062505674-2
Cap **GUSTAVO DOURADO MAIA GOMES** - Idt 070021805-0
Cap **BRUNO ROMUALDO BARRETO** - Idt 010313607-3
Cap **JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO** - Idt 010313457-3
Cap **ALVARO PEREIRA DE MELLO** - Idt 010313637-0
Cap **REBEKA CAVALCANTI MORAES CRONEMBERGER** - Idt 010310317-2
Cap **ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS** - Idt 060039157-7
Cap **JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAUJO** - Idt 010439557-9
Cap **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA** - Idt 011549355-3
Cap **ANA PAULA DE CASTRO DOS SANTOS** - Idt 124010404-0
Cap **JASON COSTA PEREIRA JÚNIOR** - Idt 010860017-2
Cap **MARCOS PEREIRA ATHAYDE** - Idt 022031774-7
Cap **JÚLIO MÁXIMO DE MEDEIROS FILHO** - Idt 010125445-6
Cap **ANA CLAUDIA DIAS RAMALHO** - Idt 118022493-1

Em consequência:

- a Secretaria cadastre as alterações no SiCaPEX; e
- os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2005-Sect/S Div Pés/HMAR, de 29 de julho de 2021).

f. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR.

Transcrição.

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da



Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2016-SPM/S Div Pes/HMAR, de 2 de agosto de 2021).

g. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Transcrição.

"PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS -- PCSF Nº 04/2021

PROPONENTE

NOME: MARIA SANDRA ANDRADE - Cel CPF: 278.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: OD

SUPRIDO

NOME: DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt CPF: 052.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826 ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: Aux Almox

SUPRIMENTO DE FUNDOS

MATERIAL DE CONSUMO (X) NAT	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ()	OUTROS ()
DESP:339030	NAT DESP: 3390	
VALOR R\$ 1.719,05	VALOR R\$	VALOR R\$

DESCRIÇÃO DA FINALIDADE: Aquisição de material de consumo de pequeno vulto

JUSTIFICATIVA LEGAL: Inciso III do Art 45 do Decreto nº 93372, de 23 DEZ 86 CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (X) - SAQUE R\$ - FATURA E DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE () BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: (Somente aplicável nos casos de impossibilidade de utilização do CPGF) PERÍODO DE APLICAÇÃO DE 30/07/2021 A 27/10/2021 DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/10/2021 A 27/11/2021

RECIFE-PE, 29 de julho de 2021 (Ass) MARIA SANDRA ANDRADE-Cel - PROPONENTE; e DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt - SUPRIDO

O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.

ORDENADOR DE DESPESAS

3) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transcrição

" - 12ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar.

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	<u>HAILTON</u> <u>ANTÔNIO CASARA</u> <u>CAVALCANTE</u>	H-Gu PORTO VELHO - Porto Velho-RO	H Mil A RECIFE - Recife-PE	10 41 57 170 174 (22521) (26332)

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

174 - Biênio 2022 e 2023.

Observações:

22521 - Caso o militar a época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB 30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 21 JUL 21

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 2G ao BI DGP Nº 082, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

- inclui no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE na condição de não-apresentado; e
- a S Div Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022
(quinta-feira)

Pag nº 107

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO
107

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I. ASSUNTOS GERAIS

a ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Notiz nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

2) Passagem de Direção.

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Sem Alteração

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se, usualmente, quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o numero do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o numero do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;”(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ nº 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

d. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO **BARROS DE SOUZA**
Cap JULIANA FARIAS COELHO **CÂMARA FERREIRA**

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

1º Ten **MICHEL SANTHIAGO LOPES**
1º Ten **RENAN MENEZES CARDOSO**
1º Ten **TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**
1º Ten **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
2º Ten **JOSIMAR BARROS GUIMARÃES**
2º Ten **GEORGE DOS SANTOS COSTA**
3º Sgt **PAULA JÉSSICA E SILVA**
3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**
3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS.**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

c. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 682-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten **GLEISON PAES ALVES**

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten **OSVALDO XAVIER MAIA NETO**

Em consequência:

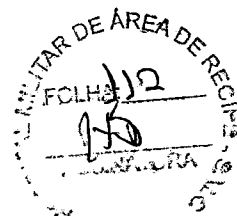
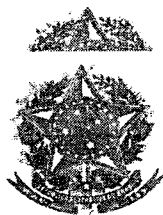
- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

f. APROVISIONAMENTO

Arrançamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
Processo Administrativo Nº 64583.012341/2023-00

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 31/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato**, para atender o setor de Biologia Molecular do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19,

CAP JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesa, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada.

Coronel ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES

2º Ten MARCELINO ALBERTO DINIZ

Asp HERON SILVA OLIVEIRA

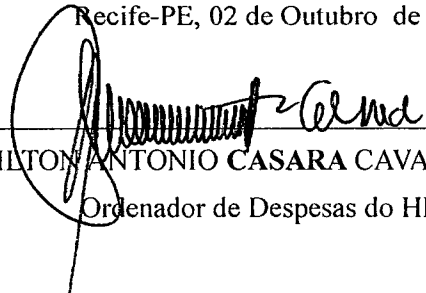
Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;

- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife-PE, 02 de Outubro de 2023.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



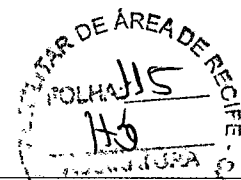
**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.012341/2023-00**

**Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM
ATUALIZAÇÃO EM OUTUBRO/2023.**

Item/Subit em alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição Licitação e Contratos – SALC, sediado Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	o registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais incluindo comodato de equipaemntos , para atender as necessidades de análises clinicas no setor de Biologia Molecular do Hospital Militar de Área de Recife. (HMAR)
Item 1.2	Edital	Acréscimo	Licitação também em grupos
Itens 1.3 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em itens e grupos
Item 3.5	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Item 3.6	Edital	Supressão	Não participará sociedade cooperativa.
Itens 3.7.2 e 3.7.3; 3.9 a 3.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 3.14	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 4.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação jun e com a proposta
Item 4.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 4.5	Edital	Supressão	Não participará sociedade cooperativa.
Item 5.1.1	Edital	Acréscimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada

Item 5.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 5.7	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 5.9.1	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
Item 5.9.3	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 6.7	Edital	Acréscimo	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 6.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 6.13 a 6.13.6; 6.21	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo
Item 6.22.2	Edital	Supressão	Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 7.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 7.7 a 7.7.2; 7.10 a 7.10.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.12 a 7.12.5; 7.13 a 7.13.2	Edital	Supressão	Não é o caso de custo global estimado do objeto de licitação
Itens 8.2 a 8.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira
Itens 8.10 a 8.10.2	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 8.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 8.13.2 e 8.20	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução



			da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 12.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis, contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 13.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 14.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Bioquímica
Item 1.3.1 a 1.3.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência de contratação
Item 1.6 a 1.27	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre requerimento técnico. A especificação dos produtos.
Item 1.12.1 a 1.12.19	Termo de Referência	Acréscimo	Especificações do equipamento
Item 2.2 a 2.6	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de bens, importancia de aquisição e avaliação de custos
Item 4.1.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre a não incidem critérios de sustentabilidade
Item 4.1.2.1 a 4.1.2.22	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre normativas de sustentabilidade ambiental
Item 4.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a indicação de marca
Item 4.3.1	Termo de Referência	Supressão	Referente a seleção marcas de determinados processos.
Item 4.5	Termo de Referência	Supressão	Sobre a escolha de amostras
Item 4.5.1 a 4.6.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. So casos de incompatibilidade com as especificações demandadas e é o e-mail caso não consiga entregar o material
Item 4.9.1 a 4.9.2	Termo de Referência	Acréscimo	Art 7 – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21.
Item 4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de recolhimento pelos fornecedores
Item 4.15 e 4.15.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre a exigência de carta de solidariedade.
4.15.1.1 e 4.15.1.13	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre as obrigações do comodato.

Item 5.1.1 a 5.1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo caso a entrega dos bens. Endereço de entrega
Item 6.9	Termo de Referência	Supressão	Validade dos insumos na ato da entrega. Sobre a fiscalização contratual obedecerá às determinadas rotinas
Item 7.2 a 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Com relação o prazo de entrega de produtos perecíveis
Item 7.19	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Item 7.24 a 7.32	Termo de Referência	Suspensão	Referente a Antecipação de Pagamento
Item 7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	Que as cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
Item 8.1 a 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Trata da seleção dos fornecedores.
Item 8.14	Termo de Referência	Supressão	Sobre o ato de autorização
Item 8.20 a 8.22	Termo de Referência	Acréscimo	Com relação regularidade com a Fazenda Estadual/Distrita
Item 8.27 e 8.29	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a liquidez patrimônio líquido mínimo e Sobre índices econômicos previstos
Item 8.31.I	Termo de Referência	Supressão	Sobre o acordo com o Termo de Referência.
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a estimativa de custo da contratação.
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	referência para aplicação do maior desconto.
Item 9.5.1 a 9.5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 10.1 e 10.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre orientação de adequação orçamentária
Item 10.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP
Item 10.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o exercício financeiro

Recife-PE, 02 de outubro de 2023.

NO EM PO
Assinado por: ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA
CPF: 01177937-0
ID: 01177937-0/EB

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –CEL/R1

Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas

PREGÃO ELETRÔNICO

31/2023

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades de análises clínicas no setor de Biologia Molecular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).



VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.067.232,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

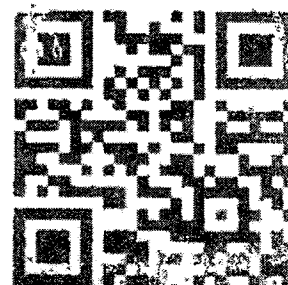
menor preço por item e grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta





Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



MODELO DE EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

(Processo Administrativo nº 64583.012341/2023-00)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato, visando atender as necessidades do laboratório de análises clínicas no setor de Biologia Molecular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item~~

OU

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1.4 ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

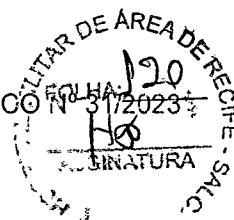
3.5 Para os itens 7,8,9,10,11,12 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. ~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~







3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes; nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. ~~A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

3.10. ~~Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

3.11. ~~O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação do serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

3.12. ~~Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. ~~Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. ~~O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

4.6. ~~O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos~~



estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de...

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar de regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. ~~Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações—CBO.~~

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

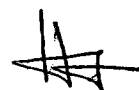
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



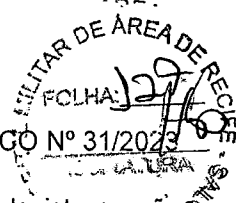

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- ~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~
- ~~6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~





- 6.13.2. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- 6.13.3. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
- 6.13.4. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
- 6.13.5. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
- 6.13.6. ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários—~~
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. ~~Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.~~

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. ~~Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1. ...~~

~~6.22.1.2. ...~~



6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] - ~~[Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~6.22.2.1.~~

~~6.22.2.2.~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

7.7.1. ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

7.7.2. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~





7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

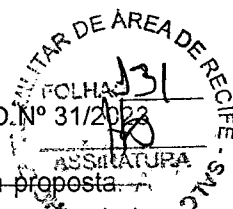
7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.







~~7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~

~~7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~

~~7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

Página 16 | 77

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

8.10.1. ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

8.10.2. ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).





8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. ~~Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º de art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. ~~Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

136

136



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes; observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

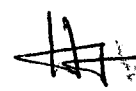
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e







12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

14.11. endereço eletrônico, e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

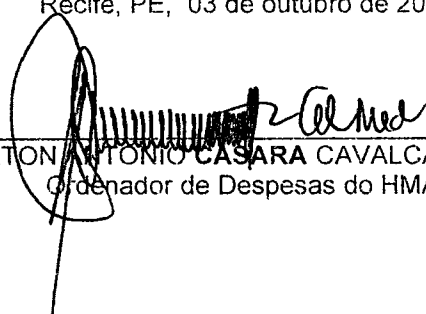
14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

14.12.3. ANEXO III – Parecer Técnico de Materiais e Insumos.

14.12.4. ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

Recife, PE, 03 de outubro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº 31/2023
(Processo Administrativo n.º 64583.012341/2023-00)**

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÁXIMO	QUANTIDADE HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSÃO DE MICROEMPRESAS, EPPs, COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	358465	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DNA CHLAMYDIA TRACHOMATIS. MÉTODO: PCR. APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	100	1.200	1.200	R\$ 140.37	R\$ 168.400,00	
2	358466	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE	UND	100	1.200	1.200	R\$ 212.50	R\$ 255.000,00	

NÃO

Handwritten signature

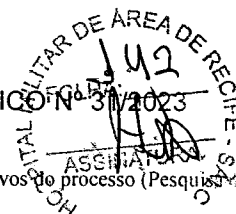
		ANÁLISE:QUALI TATIVO DNA NEISSERIA GONORRHOEAE MÉTODO:PCR, APRESENTAÇÃO: TESTE						
3	347554	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUALI TATIVO DE MYCOBACTERI UM TUBERCULOSIS, MÉTODO:PCR, APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	100	1.500	1.500	R\$ 291,67	R\$ 437.500,00
4	477092	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO :CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALI TATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT- PCR TEMPO REAL, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS I:COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS	UND	100	500	500	R\$ 251,00	R\$ 125.500,00
5	470249	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO I:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE I:PAINEL HPV DE ALTO E BAIXO RISCO, MÉTODO I:PCR MULTIPLEX, APRESENTAÇÃO I:TESTE	UND	100	500	500	R\$ 244,85	R\$ 122.425,00



6	483823	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO INFLUENZA A/B, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: RT-PCR TEMPO REAL	UND	100	4.000	4.000	R\$ 220.00	R\$ 880.000,00
VALOR ESTIMADO								R\$ 1.988.865,00
GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015								
7	358465	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DNA CHLAMYDIA TRACHOMATIS, MÉTODO: PCR, APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	15	60	60	R\$ 140,37	R\$ 8.422,00
8	358466	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DNA NEISSERIA GONORRHOEAE, MÉTODO: PCR, APRESENTAÇÃO: TESTE	UND	15	60	60	R\$ 212,50	R\$ 12.750,00
9	347554	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, MÉTODO: PCR.	UND	15	60	60	R\$ 291,67	R\$ 17.500,00

MIS

		APRESENTAÇÃO: TESTE						
10	477092	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO :CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALI TATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT- PCR TEMPO REAL, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS 1:COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS	UND	10	50	50	R\$ 251,00	R\$ 12.550,00
11	470249	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE 1:PAINEL HPV DE ALTO E BAIXO RISCO, MÉTODO 1:PCR MULTIPLEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE ,	UND	10	30	30	R\$ 244,85	R\$ 7.345,50
12	483823	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALI TATIVO INFLUENZA A/B. APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT- PCR TEMPO REAL	UND	15	90	90	R\$ 220,00	R\$ 19.800,00
VALOR ESTIMADO								R\$ 78.367,50
VALOR GLOBAL: R\$ 2.067.232,50								



Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisados nos meses de julho de 2023)

- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

- A COTACAO VENCEDORA DESTA ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares
 - 1.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 1.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012- TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU – Plenário 343/2014 – TCU – Plenário, 4.205/2014 – TCU – 1ª Câmara, 757/2015 – TCU – Plenário, 588/2016 – TCU – Plenário 2.901/2016 – TCU – Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 1.7. Requisitos técnicos para fins de habilitação:
 - 1.7.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
 - 1.7.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como

qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.8. É vedada a indicação de marcas, característicaEncerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

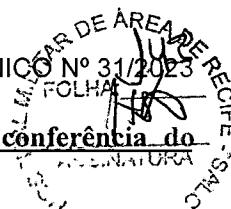
b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

1.9. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.9.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à



Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

- 1.10. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.
- 1.11. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.14, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com, com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 1.12. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 1.13. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.
- 1.14. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:
 - ♦ Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;
 - ♦ Nome e nº do modelo;
 - ♦ Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
 - ♦ Representante: nome, telefone e e-mail;
 - ♦ Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);
- 1.15. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 1.16. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.
- 1.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 1.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.
- 1.19. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 1.20. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.
- 1.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinté)

dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

- 1.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 1.23. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.
- 1.24. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 1.25. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).
- 1.26. Conforme Acórdão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.
- 1.27. Em virtude do objeto ser composto por itens de material de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEX, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

1.28. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.28.1 Possuir automação para realização de diagnóstico molecular, da etapa de extração de ácidos nucleicos até a etapa de detecção por PCR em Tempo Real (RT-PCR);

1.28.2 Realizar análises completas simultaneamente em um tempo estimado de até 03:00h.

1.28.3 Possuir leitor externo de código de barra para permitir a rastreabilidade de todos os tubos de amostras e reagentes, além de integração com sistemas de gerenciamento de informação laboratoriais (LIS).

1.28.4 Sistema óptico capaz de detectar comprimentos de onda (475/520, 530/565, 585/630, 630/665 e 680/715) e suportar formatos de detecção como: probes de hidrolises, além de corantes intercalantes evitando utilização de corantes de referência passiva para a normalização da fluorescência.

1.28.5 Executar ensaios IVD com controles internos.



1.28.6 Equipamento deve manipular amostras e reagentes durante a execução da análise sem intervenção de usuário, após carregamento do kit com material a ser analisado.

1.28.7 Armazenar e gerar relatórios dos resultados obtidos e realizar análises qualitativas, quantitativas e de melting.

1.28.8 Interfaceamento bidirecional do aparelho compatível com o software utilizado no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR; à custa da empresa vencedora da licitação, inclusive computadores e acessórios.

1.28.9 Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;

1.28.10 Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;

1.28.11 Deverá apresentar leitor de código de barras para identificação das amostras e reagentes;

1.28.12 Armazenagem completa dos dados de calibração e resultados na memória;

1.28.13 Funcionar 24 horas/dia, apresentando tecla de STAT ou outra que realize a mesma função de priorizar amostras emergenciais;

1.28.14 Software de fácil utilização;

1.28.15 O técnico em eletrônica (Assistência técnica) deverá possuir registro junto ao CREA;

1.28.16 Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;

1.28.16 A empresa licitante deverá apresentar certificado de registro na ANVISA;

1.28.17 Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de limpeza, reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

1.28.18 Fornecer kits com suas respectivas fichas FISPQ e com validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega pelo fornecedor no Almoxarifado do LAC, bem como com a data de validade e número do lote presente na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco individual de reagente, inexistindo reagentes com data de validade inferior ao do kit;

1.28.19 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo a Portaria 222/2018.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2023, conforme detalhamento a seguir:
- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000149/2023;
 - Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
 - Id do item no PCA: 35;
 - Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE
 - Identificador da futura contratação: 160199-35/2022.
- 2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de insumos /testes laboratoriais de biologia molecular destinados ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx.
- 2.4. A importância da aquisição dos referidos equipamentos/insumos pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a interrupção no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.
- 2.5. O quantitativo dos testes foi definido tendo como base em pregões anteriores e o registro dos exames realizados ano de 2022 através do programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas e considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.
- 2.6. Avaliação do custo
- 2.6.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Pannel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de junho de 2023.
- 2.6.2 Custo estimado total da presente contratação é R\$ 2.067.232,50 (Dois milhão, sessenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)

- 4.1.2.1. A empresa contratada deverá tentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:
- 4.1.2.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 4.1.2.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.2.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.2.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)
- 4.1.2.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.2.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.2.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.2.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.2.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.2.12. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 4.1.2.13. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua

188

- qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- 4.1.2.14. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;
- 4.1.2.15. Fornecer fichas FISPO dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.
- 4.1.2.16. Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E, no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.
- 4.1.2.17. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;
- 4.1.2.18. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- 4.1.2.19. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.
- 4.1.2.20. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº 01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.1.2.21. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Diante das conclusões extraídas do processo nº _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Se Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

4.6. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Sendo que empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.1. A conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalta-se que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

4.6.2. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.7.3., o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 4.9.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 4.9.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.15. **Da exigência de carta de solidariedade**
- 4.15.1. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

4.15.1.1. **OBRIÇÕES DO COMODATO**

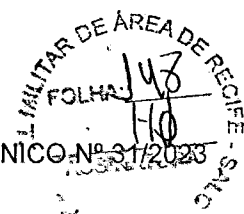
- 4.15.1.2. Fornecer todos os cabos, conexões, no-break, acessórios, teclado, mouse, leitor de código de barras, etc, indispensáveis ao funcionamento do equipamento, do computador, impressoras e interfaceamento.
- 4.15.1.3. Efetuar a instalação completa do equipamento (hardware e software), deixando-o pronto para uso, em perfeito estado de funcionamento dos testes, com calibração e controles dentro do padrão, permitindo operacionalidade pelo pessoal técnico do laboratório de análises clínicas do HMAR
- 4.15.1.4. Equipamento novo ou recondicionado, desde que esteja em plena condição de funcionamento e tecnicamente apto para a finalidade proposta.
- 4.15.1.5. Fornecer computador completo com no-break, CPU, monitor, impressora (com fornecimento de tonner compatível e papel em quantidades suficientes à impressão dos exames laboratoriais e resultados de controle e calibração), mouse, teclado, leitor de código de barras, impressora de código de barras tipo Zebra (fornecendo ribbon e etiquetas compatíveis), antivírus e também o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo laboratório.
- 4.15.1.6. ACONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, instrumentos (3 pipetas automáticas ajustáveis 10uL-200uL calibradas, ponteiras suficientes ao preparo das amostras etc.), descartáveis, agulhas, lâmpadas, eletrodos e acessórios necessários para a realização completa dos exames, desde a

execução do exame (solução para manutenção e/ou limpeza do equipamento, tampão, substrato, cubetas, tubó tipo eppendorf, calibradores, amostras de soro controle, reagentes etc.), e todos os outros insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos instalados, interfaceamento e realização dos testes descritos, embalagem plástica final para o laudo (previamente aprovada pela CONTRATANTE), etiquetas para identificação dos tubos com código de barras (previamente aprovada pela CONTRATANTE), RIBBONS compatíveis, papel (branco, tamanho A4 com gramatura 75g/m²) e tinta (apropriada para impressora a laser) sem ônus para o LAC HMAR.

- 4.15.1.7. Deverá fornecer sistema de interfaceamento compatível com o atual sistema de informática do Laboratório do HMAR, para liberação do laudo final individual em Português, ficando a CONTRATADA co-responsável pelo custo de manutenção do citado sistema de interfaceamento.
- 4.15.1.8. O equipamento, por meio do interfaceamento, deverá registrar em Português as informações mínimas de: Cadastro completo dos pacientes, médico solicitante, profissional que colheu a amostra, que cadastrou as informações, que realizou a análise e que emitiu o laudo, data e hora de coleta da amostra, realização da análise e emissão de resultado, estatística de consumo de reagentes, controle de estoque de reagentes, gráficos comparativos dos últimos resultados dos pacientes (histórico), e liberação de resultados por meio de senhas e assinatura eletrônica.
- 4.15.1.9. Fornecer manual de operações e catálogo completo do equipamento, original e em português, contendo todas as especificações técnicas.
- 4.15.1.10. O sistema operacional do equipamento deverá ser em Português;
- 4.15.1.11. Efetuar Treinamento de operação do equipamento para a Equipe Técnica do Laboratório, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para o laboratório como também quantas vezes se fizerem necessárias.
- 4.15.1.12. Fornecer Assistência Técnica e Científica total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência (contas de energia, água, telefonia, ou qualquer outra utilizada comumente pelos órgãos públicos federais).
- 4.15.1.13. Assistência técnica e científica: prazo de atendimento 24 (vinte e quatro) horas úteis para o primeiro atendimento remoto e, caso não seja resolvido o problema, em até 5 (cinco) dias úteis para atendimento presencial. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.
- 4.15.1.14. Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas, fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 7 (sete) dias.

Handwritten signature/initials.

- 4.15.1.15. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.
- 4.15.1.16. Indicar número do telefone local para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.
- 4.15.1.17. Manter e atualizar o software e o hardware , quando for necessário, sem custo adicional ao LAC.
- 4.15.1.18. Fornecer Assistência Científica (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.
- 4.15.1.19. Assistência técnica e científica realizada por profissional comprovadamente qualificado para atender a reparos e quaisquer esclarecimentos quanto ao funcionamento, calibração, controles e resultados.
- 4.15.1.20. A empresa deverá fornecer, sem custo, qualquer material de uso no expediente pelo aparelho, como água deionizada, papel, tonner, etiquetas, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado.
- 4.15.1.21. A empresa vencedora dos itens deverá fornecer controles, calibradores, cubetas, como também todo e qualquer insumo necessário para garantir a realização do exame, garantindo a qualidade do mesmo, sem ônus para instituição.
- 4.15.1.22. O vencedor contará com prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira nota de empenho, para fornecimento da primeira parcela dos insumos de que trata este termo de referência e instalação do equipamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento, e os profissionais do Laboratório de análises clínicas do HMAR, que irão operar o equipamento devidamente treinado em horários convenientes ao laboratório e quantas vezes forem necessárias DURANTE a vigência do contrato;
- 4.15.1.23. O equipamento instalado, havendo reagentes nos estoques do HMAR, permanecerá à disposição do Laboratório do Hospital Militar de Área do Recife (LAC-HMAR), após a vigência do contrato, até consumação total dos reagentes em estoque, cabendo a empresa CONTRATADA se responsabilizar pela assessoria técnica, manutenção e fornecimento dos insumos (controles, calibradores, etc.) enquanto ainda houver estoque de kits (reagente) e a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias quando findadas as condições especificadas.
- 4.15.1.24. A empresa vencedora do certame será co-responsável pela despesa do sistema de interfaceamento utilizado no LAC-HMAR .
- 4.15.1.25. A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.
- 4.15.1.26. As quantidades de testes foram baseadas em estatística interna anual, não sendo obrigado o pedido/empenho ser realizado de todo o valor acima exposto, dependendo da demanda do HMAR.
- 4.15.1.27. A empresa vencedora do certame deverá oferecer o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo LAC-HMAR.
- 4.15.1.28. Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho, estabilizador/no-break, Leitor de código de



- barras, computador, mouse, teclado, impressora, papel, tonner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.
- 4.15.1.29. A empresa deverá se responsabilizar pelo bom estado de funcionamento do aparelho, não isentando o LAC-HMAR de zelar pela conservação, bom uso e zelo do equipamento.
- 4.15.1.30. Todo item condiciona o fornecedor à necessidade da entrega do produto acompanhado de Nota Fiscal, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa vencedora do certame.
- 4.15.1.31. Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo o referido item deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas desta OMS, nos telefones (81) 2123-4874 e (81) 2123-4882, para maiores informações.
- 4.15.1.32. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.15.1.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.15.1.34. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

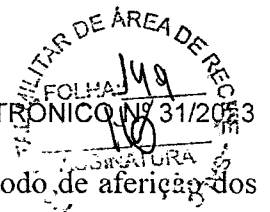
5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.**

- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.**
- 5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **1 ano (12 meses)**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.1.5. **A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.**
- 5.1.6. Os bens serão recebidos ~~provisoriamente no prazo de(.....) dias;~~ pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

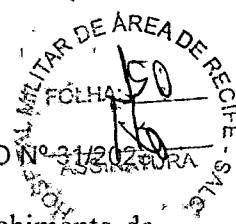
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05(cinco)** dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

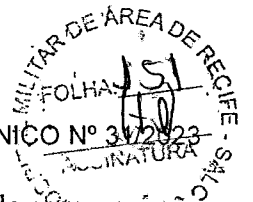
13. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.3. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

- 7.24. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- 7.25. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- 7.26. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- 7.26.1. ~~R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
- 7.27. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~
- 7.27.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- 7.27.2. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- 7.28. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- 7.29. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
- 7.30. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- 7.31. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~
- 7.31.1. ~~Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
- 7.31.2. ~~Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
- 7.32. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

- 7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

Handwritten signature/initials.

34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Forma de fornecimento

Forma de fornecimento

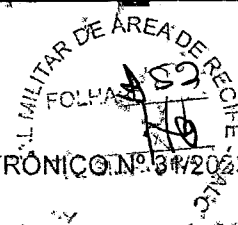
- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

Handwritten signature

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ~~Estadual~~ ou **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao segmento da atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda ~~Estadual~~ ou **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ~~Estadual~~ ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sages/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)
 - 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
 - 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Spec.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente**

- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.30. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade,~~
- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.31.1. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

- De acordo com o Termo de Referência.

~~Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei~~

- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Custo estimado total da presente contratação é R\$ 2.367.232,50 (Dois milhão, sessenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

OU

9.2. Valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

9.5.2. E m caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e conforme previsto para a contratação; ou

9.5.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.5.5. Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

9.5.6. Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

9.5.7. Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Standby.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. ~~As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

10.2. ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

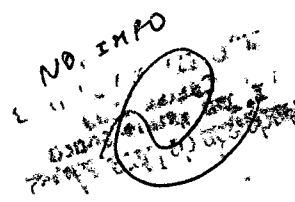


- *Gestão/Unidade: [...];
- *Fonte de Recursos: [...];
- *Programa de Trabalho: [...];
- *Elemento de Despesa: [...];
- *Plano Interno: [...];

OU

- 10.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. **adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP.**
- 10.4. **A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

Recife - PE, 02 de outubro de 2023.



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

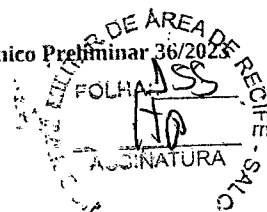
MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Recife - PE, 02 de outubro de 2023.

HAILTON ANTONIO CASAÇA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Página 53 | 77



Estudo Técnico Preliminar 36/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.012341/2023-00

2. Descrição da necessidade

1. 2.1. Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento
2. 2.2. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital relacionada ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames no setor de Biologia Molecular, para atender os usuários do sistema FUSEX dentro do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde – Testes para diagnóstico laboratorial e acompanhamento de pacientes ambulatoriais ou internados nas enfermarias UTIs, bem como os que são atendidos na emergência deste hospital.
3. 2.3. Tal processo licitatório foi requerido devido a se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames de Biologia Molecular, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.
4. 2.4. A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nos atendimentos, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
5. 2.5. Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários nos serviços mencionados deverá ser encaminhado às Organizações Cívicas de Saúde-OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.
6. 2.6. Vale destacar, também, que devido à posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.
7. 2.7. A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA8 -Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio):

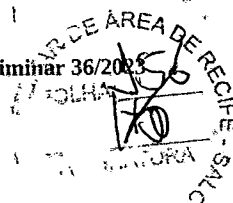
"8-Motiva reintegrar as equipes"

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Como você viu, pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

1. 2.8. As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir anexam a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
2. 2.9. Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas -HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CAVALHO MENEZES



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, deverão obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares:

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

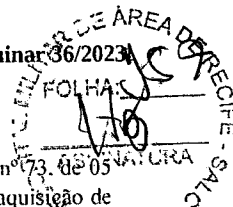
5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de junho de 2023, no site <http://paineldepocos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 65/2021.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.



5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Pienário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMACÃO ATRAVÉS DE COMODATO, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses.

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador/impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público. Dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ocios.

6.10 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de Hormônio, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.



6.11 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios. por os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.12 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada e séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.13 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.14 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2021 e 2022, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.1 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor Biologia Molecular no LAC – HMAR tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de exames laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.067.232,50

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de julho de 2023.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.067.232,50 (Dois milhão, sessenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Vide Mapa Comparativo em anexo.

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo;

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Biologia molecular para atender aos usuários do sistema FuSeX dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e

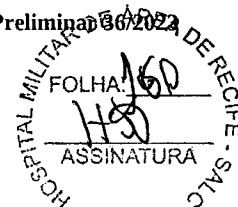
12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o setor da Unidade Terapia Intensiva - HMAR, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.



14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações

Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA: 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500:

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

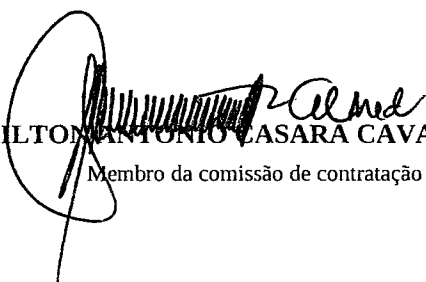
15.1. Justificativa da Viabilidade

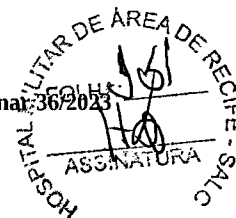
A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação

Através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Biologia Molecular destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art.3º, I da Lei nº10.520/02 e Art.8º inciso I e Art.3º inciso IV do Decreto 10.024 /19, Arts.8º, III, "b", IV e 21.I, do Decreto nº 3.555/00 e Art.2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784 /99).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


HAILTON ANTONIO LASARA CAVALCANTE
Membro da comissão de contratação



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Membro da comissão de contratação

DANIEL PEREIRA REIS

Equipe de apoio



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023

Processo Administrativo nº64583.012341/2023-00

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE; inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para insumos laboratoriais com disponibilização de equipamentos em comodato, visando atender as necessidades do laboratório de análises clínicas no setor de Biologia Molecular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3107023

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023

Processo Administrativo nº64583.012341/2023-00

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo).

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

ÁREA DE RECIFE - SAIC
 OLHA
 15/05
 ASSINATURA
 15/05



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DO EXÉRCITO
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Processo Administrativo nº64583.012341/2023-00

**TERMO DE COMODATO Nº XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
 O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A
 EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Hailton Antonio Casara Cavalcante - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXX.X/202X-XX, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE e "COMODANTE" para xxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato sem ônus adicional para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no

momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº / XXX, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão /XXX, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.COMODATÁRIA.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará até __/__/ de 202 __, data de término de vigência da ata de registro de preços /2022, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e/ ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo XX (XXX), contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

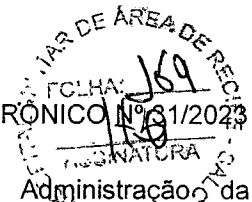
5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até XXX dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4. Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s) que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

5.1.6. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;



5.1.7. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

5.1.9. Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/xxxx;

5.1.10. Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMONDANTE

6.1. Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: celebrada, as seguintes:

6.1.1. Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;

6.1.2. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;

6.1.3. Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, se houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;

6.1.5. Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do XXXXXXXX em um prazo máximo de xxxxxx, incluindo finais de semana e feriados.

6.1.7. Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;

6.1.8. A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;

6.1.9. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.10. O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;

6.1.11. O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;

6.1.12. Substituir o XXXXXXXX inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de xxxxxxxx, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico/laboratorial(indicação dos integrantes técnicos) da CONTRATANTE.

6.1.13. Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;

6.1.14. O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público;

7.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e outras disposições aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES DOS BENS

8.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a: (identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

8.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ();

8.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

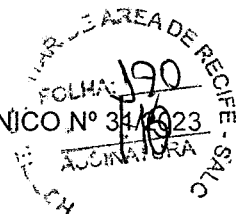
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Não será exigida a prestação de garantia.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e, consequentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de xx - Justiça Federal.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	02
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	04
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	04
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	15
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	19
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	19
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	05
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	05
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	11
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	19
Há termo de referência? ¹³	Sim	19
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴		19
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	19
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	19
Sei certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	19
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	19
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Sim	19
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de	Sim	19

padronização? ²¹		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	116
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Não se aplica	116
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	116
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	116
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Não	116
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Sim	116
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Sim	116

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	116
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	116
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	116
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Sim	116
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s)	Sim	116

agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	51
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Sim	51
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Sim	51
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Sim	51
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Sim	51
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de	Sim	51

contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Não se aplica	51
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Sim	51
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Sim	101
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	Sim	19
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Sim	19
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	Não	99
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	Sim	19
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do	Sim	19

parcelamento? ⁴⁹		
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	02
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	02
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Sim	05
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	Sim	05
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	Não se aplica	
avendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	Sim	05

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁵	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁶	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁷	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁸	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁵⁹	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶⁰	Não se aplica	

Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶¹	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶²	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶³	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁴	Não se aplica	

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 3º da IN Seges 65/21.

³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴² Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial, II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado, e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a



subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

⁴³ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

⁴⁴ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁵ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵² Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 44 da Lei 14133/21

⁵⁵ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁵⁶ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁵⁷ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵⁸ Art. 48 da Lei 14133/21

⁵⁹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁶⁰ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁶¹ Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁶² Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁶³ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁶⁴ Art. 49 da Lei 14133/21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.012229/2023-61, autuado em, 27 de Setembro de 2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais(LAC I), visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo se restituir da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 27 de Setembro de 2023.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 44/2023 - SALC/HMAR

Recife, 05 de outubro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº 64583.012341/2023-00**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 18/ 10/ 2023. Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO. SE FOR O CASO: DATA LIMITE:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	FLS:
NUP: 64583.0212056/2023-81	Telefone:(81) 2123-4841
Valor: R\$ 2.067.232,50	Nº de volumes:
Prazo: 18/ OUTUBRO / 2023.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Sigla do Órgão: HMAR	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

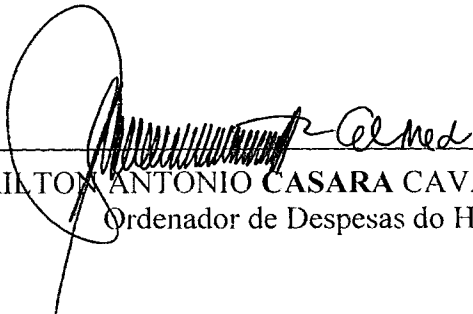
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: PREGÃO SRP Nº 31/2023 - Registro de preços para eventual aquisição de insumos com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato para atender as necessidades do setor de Biologia Molecular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente a PREGÃO SRP Nº 31/2023 - Para eventual aquisição de insumos com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato para atender as necessidades do setor de Biologia Molecular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)..

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			

OBSERVAÇÃO:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 143

Com estrela

Adicionados

Enviados

Rascunhos 44

Mais

Marcadores

01/2023 PAASSEX ... 9

02/2023 PAASSEX Instr .

14/2023 Cantina

43/2021

42/2023

ADESAO

AGU 2

ALMOX

CJU

COMPRASNET

CONTRATOS

COVID

CURSOS

DIVERSOS 1

EBC comunicações

Empenhos 1

Estudo Técnico Prelimin...

**CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE**
para mim

Prezados (as) Senhores (as), boa tarde!

Por oportuno, solicito que os futuros pedidos de solicitação de chave de acesso sejam direcionados para o Administrativo possuem acesso, dessa forma. o pedido é atendido prontamente. Sem mais, segue, ab

Chave de acesso: 8907f0dd

Atenciosamente,

Lígia J. da Silva Luiz

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União - PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife - Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: ligia.luz@agu.gov.br

Telefone: (81) 2128.1330 - 1300

www.gov.br/agu

Responder

Encaminhar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO RESIDUAL

PARECER n. 00172/2023/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.012341/2023-00

INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. AQUISIÇÕES DE INSUMOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO. LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PRESENTES NA LICITAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO.

1. O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR submete ao crivo desta Consultoria o procedimento que tem como objeto eventual aquisição de insumos com disponibilização de equipamentos de automação através de comodato para atender as necessidades do setor de Biologia Molecular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para fins de análise e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993, do artigo 8º - F da Lei n. 9.028, de 1995 e do artigo 53 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. O processo, encaminhado em meio eletrônico por meio do Sistema Sapiens, tendo sido distribuído em 10/10/2023. Dentre os documentos que compõem o processo, cabe mencionar, em função da relevância, os seguintes:

- o Termo de autuação (Seq. 3, OFÍCIO 1, pág. 03);
- o Requisição n. 35/2023 (Seq. 3, OFÍCIO 1, págs. 05/07);
- o Continuação do BI Nr 160, de 23/08/2023, do HMAR, com designação da equipe de planejamento da contratação (Seq. 3, OFÍCIO 1, págs. 09/10);
- o Estudo Técnico Preliminar 36/2023 (Seq. 3, OFÍCIO 1, págs. 11/21);
- o Mapa de risco (Seq. 3, OFÍCIO 1, págs. 23/29);
- o Documento de Formalização da Demanda (Seq. 3, OFÍCIO 1, págs. 31/36);
- o Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3, OFÍCIO 1, pág. 37);
- o Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1, págs. 39/93);
- o Motivação do Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1, pág. 95);
- o Parecer técnico de materiais e insumos laboratoriais (Seq. 3, OFÍCIO 1, pág. 3);
- o Formulário de justificativa para as alterações realizadas na minuta padronizada do Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1, págs. 99/101);
- o Pesquisa no Painel de Preços (Seq. 3, OFÍCIO 2, págs. 01/11);
- o E-mails solicitando orçamento (Seq. 3, OFÍCIO 2, págs. 13/27);
- o Proposta de preços da empresa CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA (Seq. 3, OFÍCIO 2, págs. 29/35);
- o Consulta de Atas de Pregão Eletrônico no Compras.gov.br (Seq. 3, OFÍCIO 2, págs. 37/41);
- o E-mail solicitando orçamento (Seq. 3, OFÍCIO 2, pág. 43);
- o Proposta comercial da empresa MÉDICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (Seq. 3, OFÍCIO 2, págs. 45/49);
- o Mapa Comparativo de Preços 1 (Seq. 3, OFÍCIO 2, págs. 51/53);
- o Mapa Comparativo de Preços 2 (Seq. 3, OFÍCIO 2, págs. 55/57);
- o Mapa Comparativo de Preços 3 (Seq. 3, OFÍCIO 2, pág. 59);
- o Relatório de Pesquisa de Preços (Seq. 3, OFÍCIO 2, págs. 61/65);
- o Análise crítica dos valores de referência (Seq. 3, OFÍCIO 2, pág. 67);



- o Termo de justificativa técnica de aquisição (Seq. 3, OFÍCIO 2, pág. 69);
- o Justificativa dos quantitativos estimados no Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 2, pág. 71/73);
- o Declaração de sustentabilidade ambiental (Seq. 3, OFÍCIO 2, pág. 75);
- o Justificativa para agrupamento (Seq. 3, OFÍCIO 2, págs. 77/83);
- o Justificativa para comodato (Seq. 3, OFÍCIO 2, pág. 85/89);
- o Aprovação do Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 2, pág. 91);
- o Autorização para deflagração de processo licitatório (Seq. 3, OFÍCIO 2, pág. 93);
- o Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços (Seq. 3, OFÍCIO 2, pág. 95);
- o Termo de justificativa para não divulgação da intenção de registro de preços (Seq. 3, OFÍCIO 2, pág. 97);
- o Declaração de responsabilidade fiscal (Seq. 3, OFÍCIO 2, pág. 99);
- o Declaração de atividade de custeio e de inexistência de limitação à contratação (Seq. 3, OFÍCIO 3, págs. 01/03);
- o Cópia do D.O.U de publicação da Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, com designação do Ordenador de Despesas do HMAR (Seq. 3, OFÍCIO 3, págs. 05/07);
- o Continuação do BI Nr 145, de 03/08/2021, do HMAR, com designação do Ordenador de Despesas do HMAR (Seq. 3, OFÍCIO 3, págs. 09/11);
- o Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do HMAR, com designação de pregoeiro e equipe de apoio (Seq. 3, OFÍCIO 3, págs. 19/21);
- o Designação de Pregoeiro e equipe de apoio (Seq. 3, OFÍCIO 3, págs. 23/25);
- o Formulário de justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas do projeto edital eficiente (Seq. 3, OFÍCIO 3, págs. 27/30);
- o Minuta do Edital (Seq. 3, OFÍCIO 3, págs. 31/77);
- o Anexo I da Minuta do Edital – Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 3, pág. 79/100 e Seq. 3, OFÍCIO 4, págs. 01/08);
- o Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3, OFÍCIO 4, págs. 09/21);
- o Anexo II da Minuta do Edital – Ata de Registro de Preços (Seq. 3, OFÍCIO 4, págs. 23/31);
- o Anexo III da Minuta do Edital – Parecer técnico de materiais e insumos (Seq. 3, OFÍCIO 4, pág. 33);
- o Anexo IV da Minuta do Edital – Termo de Comodato (Seq. 3, OFÍCIO 4, págs. 35/40);
- o Lista de verificação (Seq. 3, OFÍCIO 4, págs. 41/59);
- o Ofício nº 44/2023 – SALC/HMAR, encaminhando os autos para análise e manifestação desta CJU/PE (Seq. 3, OFÍCIO 4, págs. 63/65).

3. É o breve relatório.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A função Consultiva é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, conforme Enunciado n. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido

regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos para a melhor consecução do interesse público.

8. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. REGIME JURÍDICO TRANSITÓRIO ENTRE AS LEIS NS. 8.666, DE 1993, E 14.133, DE 2021

10. Atualmente há diferentes regimes jurídicos a respeito de Licitações e Contratos em vigência. Isso porque, segundo o art. 191 da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023), a Administração poderá, até o dia 30 de dezembro de 2023, optar por "licitar ou contratar diretamente" de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ou de acordo com o antigo regime licitatório (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Veja-se:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193.

(...)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.

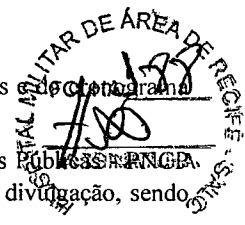
(g.n.)

11. Note-se que a Lei determina que a Administração deverá escolher qual será a legislação aplicável ao caso concreto, sendo expressamente vedada a combinação de normas de regimes jurídicos diferentes. Isso quer dizer que o Gestor Público responsável deverá escolher ou o regime jurídico da Lei n. 8.666, de 1993, ou o regime jurídico da Lei n. 14.133, de 2021.

12. Além disso, mister ressaltar que predomina o entendimento jurídico de que não se admite a recepção de regulamentos das Leis n. 8.666, de 1993, n. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a Lei n. 14.133, de 2021.

13. Nesse sentido, já se manifestou a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio do PARECER n. 002/2021/CNMLC/CGU/AG (NUP 00688.000716/2019-43). Eis sua ementa:

EMENTA: I - Análise jurídica de condicionamentos e requisitos para possibilidade de utilização da Lei nº 14.133/21 como fundamento para embasar licitações e/ou contratações. Necessidade de traçar



um panorama de eficácia da lei para priorização dos modelos a serem elaborados e para tanto.

II - A divulgação dos contratos e dos editais no Portal Nacional de Contratações não pode ser substituída pelo DOU, sítio eletrônico do órgão ou outro meio de divulgação, sendo obrigatório, portanto, o PNCP;

III - O art. 70, II abre a possibilidade de registros cadastrais não-unificados para fins de substituição da documentação de habilitação;

IV - A implementação das medidas previstas no art. 19 da nova lei, incluindo os modelos, não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, muito menos exige-se ônus argumentativo adicional para contratar-se antes de finalizadas tais medidas. Essa conclusão não aborda a eventual obrigatoriedade de uso de instrumentos que efetivamente existam;

V - Os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, §1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações: recomenda-se que o gestor se prepare, iniciando gestão por competências/processos de controle interno antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso;

VI - O regulamento do art. 8º, §3º é necessário para a atuação do agente ou da comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores contratuais. Como toda licitação necessita de agente/comissão de contratação e todo contrato de fiscal/gestor, isso implica, na prática, a impossibilidade de licitar ou contratar até que as condutas dos agentes respectivos sejam regulamentadas na forma do artigo em questão.

VII - É necessária a regulamentação de pesquisas de preços, tanto em geral quanto especificamente para obras e serviços de engenharia, para que elas sejam feitas com fundamento na nova lei;

VIII - A regulamentação da modalidade de Leilão e dos modos de disputa da Concorrência e do Pregão é necessária para o seu uso.

IX - Para o uso do SRP, é necessária a sua regulamentação, seja em geral, seja quando resultante de contratação direta;

X - É possível contratar sem a regulamentação do modelo de gestão do contrato, caso em que o próprio instrumento contratual deverá desenhá-lo. Ainda assim, é recomendável que, nos casos de contratação com mão-de-obra, utilize-se de procedimentos de fiscalização trabalhista adequados à lei, análogos à IN 5/2017, por exemplo.

XI - Nos dois anos a que se refere o art. 191, o gestor poderá eleger se em determinada contratação se valerá dos comandos da Lei n. 8.666/93, da Lei n. 10.520/2002 e dos artigos 1º a 47-A da Lei n. 12.462/2011, inclusive subsidiariamente, ou se adotará a Lei n. 14.133/2021, inclusive subsidiariamente, nos termos do art. 189;

XII - Em qualquer caso, é vedada a combinação entre a Lei n. 14.133/21 e as Leis 8.666/93, 10.520/2002 e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, conforme parte final do art. 191;

XIII - Não é possível a recepção de regulamentos das leis n. 8.666/93, 10.520/02 ou 12.462/11 para a Lei n. 14.133/21, enquanto todas essas leis permanecerem em vigor, independentemente de compatibilidade de mérito, ressalvada a possibilidade de emissão de ato normativo, pela autoridade competente, ratificando o uso do regulamento para contratações sob a égide da nova legislação.

14. Sendo assim, faz-se necessário que a Administração defina previamente qual a legislação que será aplicável ao procedimento licitatório proposto, não sendo possível a recepção de regulamentos pertinente ao regime jurídico da Lei nº 8.666, de 1993, e Lei nº 10.520, de 2002. Ressalta-se que o regime jurídico escolhido pelo Gestor rege todo procedimento até o fim.

15. No caso concreto, o órgão demandante, escolheu submeter o presente procedimento licitatório ao regime da Lei n. 14.133, de 2021, conforme se depreende dos documentos juntados aos autos. Portanto, todo o procedimento licitatório, do início ao fim, deverá observar o novo regime jurídico de Licitações e Contratos, não podendo adotar regras, normas ou fazer menção a diplomas normativos do regime antigo, tais como a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e Dec nº 10.024/2019.

4. DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

16. A Lei n. 14.133, dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

17. O processo examinado se encontra em meio eletrônico. Por essa razão, todos os atos processuais são realizados e arquivados sob a forma de mídias digitais, cuja validade jurídica é reconhecida pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 2001, e pelo Decreto n. 8.539, de 2015, que tratam da validade dos documentos produzidos em forma eletrônica, bem como do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

18. Portanto, quanto à autoria, convém mencionar que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 12, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, e do art. 219 do Código Civil (art. 10, §1º da MP n. 2.200-2/2001 c/c art. 2º, II, a, do Decreto n. 8.539/2015). Relativamente aos documentos físicos anexados ao processo eletrônico, após procedimento de digitalização, existe a seguinte disposição na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), *in verbis*:

Art. 12 (...)

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

19. Por outro lado, o Decreto n. 10.278, de 18 de março de 2020, estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais^[1].

20. Destaca-se o fato de que todos os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5º, I). Portanto, sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão "...se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5º, caput).

21. Cabe observar que o reconhecimento de firma ou a autenticação em cartório são dispensáveis, salvo se houver dúvida com relação à autenticidade de documentos físicos, nos termos do art. 12, V, da Lei n. 14.133, de 2021^[2]. Isso, porém, não dispensa a assinatura eletrônica para os documentos digitalizados destinados a processos eletrônicos.

5. LIMITES DE GOVERNANÇA

22. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

23. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

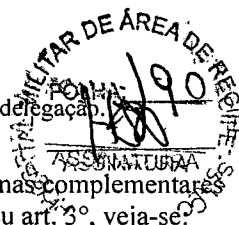
II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros *de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou

chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.



24. Destaca-se, ainda, a Portaria ME n. 7.828, de 30 de agosto de 2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto n. 10.193, de 2019, dentre as quais ressalta-se aquela estabelecida no seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º A autorização de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, poderá ser realizada em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação.

25. Vale alertar também para a observância das normas internas de competência de cada órgão público, especialmente aquelas relativas a delegação e subdelegação.

26. Inserida nos autos a Declaração de atividade de custeio (Seq. 3, OFÍCIO 3, págs. 01/03) por meio da qual a autoridade assistida certificou que atividade a ser contratada constitui atividade de custeio e asseverou que adotará as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

27. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

6. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

28. O art. 19 da Lei n. 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de licitações e contratos, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

29. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares, a exemplo da lista de verificação de documentos, dos modelos de minutas de Editais, de Termos de Referência, de Contratos padronizados elaborada pela Advocacia-Geral da União - AGU.

30. No caso vertente, verifica-se que foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, juntando-se aos autos a Lista de Verificação da AGU (Seq. 3, OFÍCIO 4, págs. 41/59), além de informar que foram utilizadas as minutas-modelo de Editais, de Termos de Referência, de Contratos da AGU e as respectivas justificativas das alterações realizadas em tais minutas.

7. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

31. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando a definição de todos os requisitos necessários a realização do devido



procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

32. É erigido no ordenamento brasileiro como um princípio e como um dever. É concebido tanto no âmbito jurídico constitucional, pois intrínseco ao princípio da eficiência (art. 37 da CF, de 1988), quanto no âmbito jurídico-legal, por expressa previsão, *in-verbis*:

Decreto-lei nº 200, de 1967:

Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I - Planejamento.

(...)

Lei n. 14.133, de 2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(g.n.)

33. Ressalta-se que se trata de um dever de bem planejar, ou seja, que o planejamento seja adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório.

34. Com efeito, a observância desse dever é de inteira responsabilidade dos órgãos técnicos com competência correspondente às áreas de demanda, podendo seus agentes serem responsabilizados penal, administrativa e civilmente pelo descumprimento desse dever de bem planejar.

35. O art. 18 da Nova Lei de Licitações estabeleceu que o planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Além disso, o mesmo artigo elencou providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de

pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

36. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

37. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

38. Nesse contexto, passa-se a analisar os principais elementos do planejamento apresentado no caso concreto.

7.1 Análise dos Riscos

39. O art. 18, inc. X, da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

40. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à identificação e avaliação de riscos, no qual há orientações elaboradas com base nas premissas estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA). Tais recomendações devem ser incorporadas ao planejamento de todos os procedimentos de contratação.

41. Dentre as orientações pertinentes à análise dos riscos, destaca-se a Portaria SEGES/ME n. 8.678, de 19 de julho de 2021^[3], do qual se extrai o seguinte:

Gestão de riscos e controle preventivo

Art. 16. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação;

II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;

III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§ 1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

§ 2º Caderno de Logística da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaprocessos de contratação pública.

42. Assim, compete ao agente de contratação e à equipe de apoio elaborar a análise de riscos a partir das diretrizes estabelecidas pelo órgão superior. Essa análise deverá retratar as possíveis vicissitudes que podem ocorrer durante as fases em que se desenvolve o metaprocessos de contratação. Por essa razão, deve-se antever a possibilidade de circunstâncias relevantes que possam afetar não apenas o processo licitatório, mas também a esperada prestação das atividades por parte da empresa contratada. Observa-se, assim, que a Administração tem a obrigação de planejar medidas mitigadoras dos riscos a que está sujeita qualquer contratação.



43. No caso dos autos, verifica-se que o processo está instruído com a Análise de Riscos (Seção 3, págs. 23/29). De todo modo, é certo que as situações que possam incidir negativamente sobre o procedimento de contratação são de ordem técnica, sobre as quais compete exclusivamente ao órgão consulente identificar e tratar com mecanismos de mitigação.

44. Em todo caso, a Administração também deve analisar a necessidade de que o contrato seja regido por normas específicas sobre situações que possam afetar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste por meio de cláusula que defina a matriz de riscos (art. 6º, XXVII). Essa cláusula é especialmente útil nas situações de fornecimento diferido ou parcelado, em que a relação econômica está sujeita à variações decorrentes de conjunturas de mercado, como se observou recentemente na situação emergencial de saúde pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n. 6, de 2020. Embora não seja da competência desta Consultoria adentrar na necessidade de fixação de cláusula contratual de matriz de riscos, vez que se trata de questão técnica em que se pesa a probabilidade de eventos econômicos sobre contratos administrativos, **é recomendável que os responsáveis pela fase preparatória da licitação justifiquem tanto a ausência como a presença da referida cláusula em documento específico nos autos.**

45. Por outro lado, os demais riscos previstos e presumíveis do ajuste também deverão integrar o contrato em matriz de alocação de riscos, conforme seja identificado pelo setor técnico do órgão consulente, nos termos do art. 103 da Lei n. 14.133, de 2021. Muito embora tais riscos previstos e presumíveis sejam mais próximos dos contratos relacionados à engenharia, cabe ao agente/comissão de contratação a justificativa pela adoção ou não da referida matriz.

7.2. Estudos Técnicos Preliminares

46. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei n. 14.133, de 2021).

47. O artigo 18, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

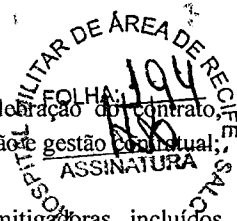
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização de gestão ambiental;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

48. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima apontados, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inc. XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

49. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que "dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital".

50. Consta dos autos o Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3, OFÍCIO 1, págs. 11/21).

51. Quanto aos principais elementos do ETP, passa-se a apresentar algumas considerações aplicáveis ao presente caso.

Necessidade da Contratação

52. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

53. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc. I, do art. 18 da Nova Lei de Licitações, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

54. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se, portanto, de requisitos da própria necessidade e não, neste momento, de eventuais soluções a serem adotadas.

55. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, a ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133, de 2022. Vale lembrar que tal interesse público também deve ser considerado na perspectiva de eventual impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, inc. I, Lei nº 14.133, de 2021).

56. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

57. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

58. No presente processo, a necessidade de contratação está devidamente delineada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3, OFÍCIO 1, págs. 11/21) e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão. Consta, ainda, justifica para a adoção do comodato (item 6 do ETP).



Justificativa acerca da escolha da aquisição de insumos com cessão de equipamentos em regime de comodato

59. Embora conste a justificativa, importa destacar que a escolha de contratação de empresa por meio do fornecimento de insumos e materiais juntamente com cessão de equipamentos em regime de comodato requer justificativa e/ou estudo técnico de custo-benefício comprobatório, de forma a demonstrar que a estratégia eleita é a mais vantajosa para o Poder Público.

60. Em razão dessa circunstância não é desarrazoado imaginar que o contratado poderá embutir, no preço dos seus insumos, o custo do comodato, o treinamento do pessoal e a manutenção dos equipamentos cedidos.

61. Nesse sentido, podemos transcrever parte do Acórdão nº 2.333/2019-2ª Câmara/TCU, que embora proferido sob a égide da Lei nº 8.666/93, o entendimento jurídico nele consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado:

Em sintonia com a jurisprudência do TCU, a utilização do comodato não seria, de per si, irregular ou antieconômica, devendo ser demonstrado pelo órgão licitante por meio de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação e, especial, por meio da evidenciação do custo-benefício para as opções de contratação, demonstrando que a estratégia eleita seria a mais vantajosa para a administração pública; [grifamos]

52. Na mesma esteira, os Acórdãos do TCU:

“estudos técnicos e de custo-benefício que evidenciem que o fornecimento dos itens 8, 9, 10, do Grupo 1, e demais itens 4 e 5, condicionado ao fornecimento de equipamentos em regime de comodato, previsto no Pregão Eletrônico 2/2017, representa a alternativa mais econômica e eficiente de obter os equipamentos, os materiais médico-hospitalares e os instrumentos pretendidos, estudos esses que considerem outras alternativas, tais quais: aquisição direta dos equipamentos seguida da aquisição dos materiais e instrumentais; locação de equipamentos seguida da aquisição de materiais e instrumentais; e locação dos equipamentos com fornecimento de materiais e instrumentais”; [grifamos]

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. ACÓRDÃO Nº 12369/2018 – TCU – 1ª Câmara.

1.7.1. dar ciência ao Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF), com vistas à adoção de providências internas que evitem a recorrência da irregularidade, sobre a ausência de motivação (...) para escolha de contratação de empresa por meio do fornecimento de insumos e materiais juntamente com cessão de equipamentos em regime de comodato, mediante justificativa e/ou estudo técnico de custo-benefício comprobatório, bem como a análise comparativa de custos entre os possíveis modelos de contratação (comodato x aquisição de bens permanentes), de que a estratégia eleita é a mais vantajosa para a Administração, o que afronta o previsto no art. 2º, caput, parágrafo único, da Lei Federal 9.784/1999 e na jurisprudência do TCU (Acórdão 2826/2014 – TCU – Plenário, Rel. Weder Oliveira);

MOTIVAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS e PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. ACÓRDÃO Nº 4815/2018 - TCU - 2ª Câmara.

1.7. Ciência:

1.7.1. ao Hospital Militar de Área do Recife sobre a ausência de motivação (...) para a escolha de contratação de empresa por meio do fornecimento de insumos e materiais juntamente com cessão de equipamentos em regime de comodato, mediante esclarecimentos, justificativas e/ou estudos técnicos de custo-benefício comprobatórios de que a estratégia eleita é a mais vantajosa para a Administração, o que afronta o previsto no art. 2º da Lei Federal 9.784/1999 e na jurisprudência do TCU (Acórdão 2.826/2014 - Plenário), com vistas à adoção de providências internas que evitem a recorrência da falha."

MODELO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA ADMINISTRAÇÃO (COMODATO X AQUISIÇÃO) ACÓRDÃO Nº 12369/2018 – TCU – 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 143, 237, parágrafo único, e 250 do Regimento Interno, quanto ao

processo a seguir relacionado, em conhecer da representação, no mérito, com o de dar representação parcialmente procedente, julgar prejudicado o pedido de medida cautelar, emitir alerta e determinar o arquivamento, dando-se ciência à unidade jurisdicionada e ao representante de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

Processo TC-023.381/2018-3 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (33.663.683/0053-47)

1.2. Órgão: Hospital Clementino Fraga Filho

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).

1.6. Representação legal: Wanderley Romano Donadel (OAB/MG 78870)

1.7. Ciência/Comunicação:

1.7.1. dar ciência ao Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF), com vistas à adoção de providências internas que evitem a recorrência da irregularidade, sobre a ausência de motivação verificada no Pregão Eletrônico 1/2018 para escolha de contratação de empresa por meio do fornecimento de insumos e materiais juntamente com cessão de equipamentos em regime de comodato, mediante justificativa e/ou estudo técnico de custo-benefício comprobatório, bem como a análise comparativa de custos entre os possíveis modelos de contratação (comodato e aquisição de bens permanentes), de que a estratégia eleita é a mais vantajosa para a Administração, o que afronta o previsto no art. 2º, caput, parágrafo único, da Lei Federal 9.784/1999 e na jurisprudência do TCU (Acórdão 2826/2014 – TCU – Plenário, Rel. Weder Oliveira);

1.7.2. comunicar ao Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF) e à representante a decisão adotada nestes autos, informando-os de que seu conteúdo pode ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos e que o inteiro teor do acórdão, pode ser obtido no dia seguinte ao de sua oficialização.

63. Enfim, cumpre registrar que a responsabilidade pela análise das demandas e da melhor solução para atendê-las é exclusiva do Órgão Consulente, não cabendo a esta Consultoria adentrar nesse mérito. Neste contexto, cabe ao órgão se assegurar que a estratégia eleita, no caso concreto, é a mais vantajosa para a Administração Pública, mediante apresentação da devida justificativa, na forma orientada pela jurisprudência do TCU.

64. Inserida nos autos a Justificativa para comodato (Seq. 3, OFÍCIO 2, págs. 85/89), com a conclusão do Gestor de que a estratégia eleita é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Levantamento de mercado

65. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

66. O art. 9º, inc. III, alíneas “a” a “d”, da IN SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, indica algumas opções para realizar esse levantamento de mercado, *in verbis*:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

(...)

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;



- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

67. Por sua vez, o art. 12 da mesma IN estabelece que *“os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração”*.

68. Nesse aspecto, não existem ressalvas a serem observadas no processo.

Definição do objeto

69. Uma vez investigada a necessidade administrativa, que origina o pedido de contratação, e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

70. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

71. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

72. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar, quando for o caso, as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei n. 4.150, de 1962.

73. Vale dizer também que a Nova Lei de Licitações traz a previsão de institucionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Para tanto, em atendimento ao disposto no inc. II do art. 19 da Lei n. 14.133, de 2021, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGG/ME) publicou a Portaria SEGES/ME n. 938, de 2 de fevereiro de 2022^[4], que institui o Catálogo Eletrônico de Padronização. Com a indicação de preços praticados, esse Catálogo será uma ferramenta informatizada destinada à padronização de itens a serem contratados pela Administração Pública e que estarão disponíveis para licitação ou contratação direta.

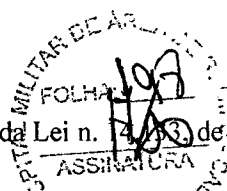
74. Portanto, o Gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

75. No caso dos autos, considerando a natureza técnica do assunto, presume-se que o órgão demandante definiu o objeto de forma adequada e suficiente, contemplando os elementos técnicos acima apontados.

76. **Não obstante, recomenda-se que o órgão técnico se certifique que a escolha de determinadas especificidades e a caracterização pormenorizada dos bens não restrinja indevidamente a competição e que estas foram escolhidas após o devido levantamento de mercado em face da necessidade do órgão. Além disso, recomenda-se que seja verificada as atualizações no Catálogo Eletrônico de Padronização, a fim de conferir se os itens da presente contratação foram nele inseridos, quando for o caso.**

Estimativa das Quantidades

77. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU).



Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133 de 2021).

78. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

79. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

80. No presente caso, não se apresenta objeção à documentação que se encontra anexada no processo, item 7 do Estudo Técnico Preliminar 36/2023 (Seq. 3, OFÍCIO 1, págs. 11/21), item 3 do Documento de Formalização da Demanda (Seq. 3, OFÍCIO 1, págs. 31/36), item 2.5 do Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1, pág.39) e Justificativa dos quantitativos estimados no Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 2, págs. 71/73), vez que - aparentemente - contém os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados porquanto o órgão consulente documentou a estimativa das quantidades e utilizou parâmetros de estimativa que dão suporte aos quantitativos.

81. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Da adjudicação por itens

82. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 40, V, inciso b, da Lei n. 14.133, de 2021.

83. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

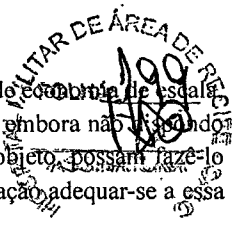
4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. *Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

84. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada Súmula 247:

Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja



divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não possuam condições de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

85. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.
86. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.
87. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.
88. Conforme orienta o TCU, a adjudicação por grupo não é, em princípio, irregular. O órgão licitante deve, como medida de gestão, analisar sua capacidade, suas necessidades administrativas e suas condições operacionais, para avaliar e decidir, motivadamente, sobre a necessidade ou não de aglutinação, tendo em vista, entre outros elementos, a quantidade de contratos a gerenciar. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual *"A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção"* (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014. No mesmo sentido, vale mencionar o Acórdão 2796/2013-Plenário, 16.10.2013).
89. É de se avaliar, inclusive, se para esse tipo de contratação não seria melhor a aplicação do critério "menor preço pelo maior desconto", aplicado linearmente, de forma a evitar jogo de planilha.
90. Repise-se, a decisão sobre a aglutinação ou não, de itens, envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.
91. No caso concreto, observa-se que a Administração apresentou a justificativa para o agrupamento de itens (Seq. 3, OFÍCIO 2, págs. 77/83).

Instrumentos de Governança

92. A Portaria SEGES/ME n. 8.678, de 19 de julho de 2021^[5], que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal, estabeleceu diversos instrumentos de governança nas contratações públicas, que devem, necessariamente, estarem alinhados entre si. Eis a norma:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
- II - Plano de Contratações Anual;
- III - Política de gestão de estoques;
- IV - Política de compras compartilhadas;
- V - Gestão por competências;
- VI - Política de interação com o mercado;
- VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
- VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
- IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

93. Assim, o Administrador Público deve demonstrar que a contratação pretendida está em conformidade com os instrumentos e as diretrizes definidas no normativo acima citado.
94. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os principais instrumentos de governança.
95. De acordo como do artigo 18 da Lei n. 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos ao encerramento do Volume I, do Processo Administrativo nº 64583.012341/2023-00, contendo as folhas N° 01 a 200.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

HERON SILVA OLIVEIRA – ASP A OFICIAL

Adjunto da Salc do HMAR